



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7752/2024 - Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2024

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RICARDO FERREIRA NUNES
LEONARDO DE NORONHA TAVARES
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO
ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE
LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO
MAIRTON MARQUES CARNEIRO
EZILDA PASTANA MUTRAN
MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA
ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

EVA DO AMARAL COELHO
KÉDIMA PACÍFICO LYRA
AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
MARGUI GASPAS BITTENCOURT
PEDRO PINHEIRO SOTERO
LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES
ALEX PINHEIRO CENTENO
JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias
Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero
Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima
Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)
Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Eva do Amaral Coelho
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	13
SECRETARIA JUDICIÁRIA	22
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	32
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA 7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	55
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ICOARACI	56
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	58
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS - DIAEX	60
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - EDITAIS	63
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	64
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	76
FÓRUM DE ANANINDEUA	
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	80
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	83
FÓRUM DE BENEVIDES	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BENEVIDES	84
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS	86
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	88
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA COMARCA DE ALTAMIRA	91
COMARCA DE CASTANHAL	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL	92
COMARCA DE PARAUPEBAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS	93
COMARCA DE DOM ELISEU	
SECRETARIA DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE DOM ELISEU	104
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE	105
COMARCA DE ALENQUER	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALENQUER	107
COMARCA DE INHANGAPÍ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE INHANGAPÍ	111
COMARCA DE GURUPÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GURUPÁ	112
COMARCA DE XINGUARA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA	113
COMARCA DE CAPITÃO POÇO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO	115
COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	121
COMARCA DE MOCAJUBA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MOCAJUBA	123

COMARCA DE PRIMAVERA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA	124
COMARCA DE BREU BRANCO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BREU BRANCO	127
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	129
COMARCA DE BREVES	
SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES	131
COMARCA DE LIMOEIRO DO AJURU	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE LIMOEIRO DO AJURU	133
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO FÉLIX DO XINGU	134
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	159
COMARCA DE VITÓRIA DO XINGU	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE VITÓRIA DO XINGU	163

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 139/2024-GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. *Republicada por retificação

Altera a Portaria nº 2611/2021-GP, que institui a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2611/2021-GP, de 3 de agosto de 2021, que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, atualizando a composição de seus integrantes;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2023/50111,

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2611/2021-GP, de 03 de agosto de 2021, que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, atualizando a composição de seus integrantes.

Art. 2º As alíneas ?c?, do inciso I, e ?c?, do inciso II, ambas do artigo 2º da Portaria nº 2611/2021-GP, passam a vigorar com a seguinte redação:

?Art. 2º

c) Eloisa Cristina Alves Hasegawa, servidora indicada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

.....

c) Eloisa Cristina Alves Hasegawa, servidora indicada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão; (NR)

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 151/2024-GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização monetária do valor do auxílio-alimentação concedido a magistrados(as) e servidores(as) ativos(as) do Poder Judiciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 7.588, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as vantagens funcionais da Magistratura do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 7.197, de 09 de setembro de 2008, e suas alterações, que instituiu o auxílio alimentação no âmbito do serviço público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 021/2011, de 14 de julho de 2011, deste Tribunal, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos membros ativos da Magistratura do Estado do Pará e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 006/2009, de 23 de abril de 2009, deste Tribunal, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos(às) servidores(as) ativos(as) do Poder Judiciário Estadual e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário do Estado para o exercício de 2024, prevista na Lei Orçamentária Anual para o período aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará em sessão do dia 20 de dezembro de 2023,

Art. 1º Proceder a atualização monetária do valor do auxílio-alimentação concedido aos(às) magistrados(as) e servidores(as) ativos(as) do Poder Judiciário do Estado do Pará, passando o valor do referido auxílio para R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 152/2024-GP. Belém, 17 de janeiro de 2024.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2024/02860,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito Andrea Aparecida de Almeida Lopes programadas para o mês de fevereiro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 153/2024-GP. Belém, 17 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/00650,

EXONERAR o bacharel RODRIGO MONTEIRO BARATA, matrícula nº 216186, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro, a contar de 08/01/2024.

PORTARIA Nº 154/2024-GP. Belém, 17 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/00650,

NOMEAR o bacharel ROGÉRIO BARROSO ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro, a contar de 08/01/2024.

PORTARIA Nº 155/2024-GP. Belém, 17 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-EXT-2023/06078,

PRORROGAR, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 27/01/2024, o prazo estabelecido na Portaria nº 266/2015-GP, de 23/01/2015, publicada no DJe Edição nº 5667 do dia 27/01/2015, que colocou a servidora TÂNIA MONTENEGRO TEIXEIRA CASTRO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 124095, À DISPOSIÇÃO do Tribunal de Contas do Estado do Pará, com ônus exclusivamente para o órgão cessionário, sem ressarcimento.

PORTARIA Nº 156/2024-GP. Belém, 17 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-REQ-2023/14880,

RELOTAR a servidora ROBERTA MARTHA VIEIRA, Analista Judiciário, matrícula nº 55573, na Ouvidoria da Mulher deste Egrégio Tribunal de Justiça.

PORTARIA Nº 157/2024-GP. Belém, 17 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/67586,

RELOTAR a servidora DALCEANE BELÉM PINHEIRO, Analista Judiciário, matrícula nº 55590, na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Egrégio Tribunal de Justiça.

PORTARIA Nº 158/2024-GP. Belém, 17 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/41820,

RELOTAR o servidor HERICK LOBATO DA COSTA SILVA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 125253, no Serviço de Atendimento ao Plano de Assistência à Saúde.

PORTARIA Nº 159/2024-GP. Belém, 17 de janeiro de 2024.

Considerando a aposentadoria por invalidez permanente do servidor **ALEXANDRE RODRIGUES RAMOS**, concedida por meio da Portaria nº5040/2019-GP de 22/10/2019, publicada no DJe nº6769 de 23/10/2019, consubstanciada pelo laudo médico da junta oficial de saúde do TJE, no cargo de Analista Judiciário, classe/padrão B06CTAJ, de acordo com o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003) c/c o artigo 186, inciso I, §1º, da Lei Federal nº8.112/1990; artigos 16 a 20 c/c os artigos 36-A e 36-B da Lei Complementar Estadual nº39/2002 (e alterações posteriores), contando com o tempo de contribuição de 19 (dezenove) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias até 21/10/2019;

Considerando a decisão proferida pela D. Presidência datada de 12.01.2024, consubstanciada pelo laudo médico produzido pela Junta Oficial de Saúde deste Poder, datado de 09.01.2024, que concluiu que o servidor **ALEXANDRE RODRIGUES RAMOS** está apto para retornar as atividades laborais pertinentes ao cargo de Analista Judiciário, nos autos do expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-PRO-2023/04409;

Art.1º **REVERTER** a aposentadoria por invalidez permanente concedida ao servidor **ALEXANDRE RODRIGUES RAMOS**, matrícula nº46566, no cargo de Analista Judiciário, classe/padrão B06CTAJ, com fulcro no artigo 51 da Lei Estadual nº5.810/1994 e artigo 59-B da LC Estadual nº39/2002.

Art.2º **COLOCAR** o servidor **ALEXANDRE RODRIGUES RAMOS**, Analista Judiciário, matrícula nº 46566, **À DISPOSIÇÃO** da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Egrégio Tribunal de Justiça, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 160/2024-GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a operacionalidade da licença pelo exercício cumulativo de jurisdição instituída pela Lei Estadual n. 10.196, de 27 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 10.196, de 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre o exercício cumulativo de jurisdição pelos magistrados de 1º e 2º graus do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Resolução n. 17/2023-GP, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a licença pelo exercício cumulativo de jurisdição, prevista na Lei Estadual n. 10.196, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Resolução n. 17/2023-GP prevê que os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do TJPA;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a operacionalidade da vantagem instituída,

Art. 1º Dispor sobre a operacionalidade da licença pelo exercício cumulativo de jurisdição instituída pela Lei Estadual n. 10.196, de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º O exercício cumulativo de jurisdição será aferido mensalmente pela Secretaria de Gestão de Pessoas, com base nas apurações do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística previstas no § 4º e no § 5º da Resolução 17/2023-GP e nas portarias de designações publicadas no Diário de Justiça eletrônico.

§ 1º O período considerado para a aferição da proporção de 1 (um) dia de licença para cada 5 (cinco) dias de exercício, contínuos ou não, será do primeiro ao último dia de cada mês, sendo intransferível eventual saldo remanescente ao mês seguinte.

§ 2º As hipóteses de exercício cumulativo de jurisdição ocorridas no mês somar-se-ão, vedando-se o cômputo em duplicidade no mesmo dia.

Art. 3º Para os fins do parágrafo único do art. 2º da Resolução n. 17/2023-GP, serão considerados os grupos, comissões e coordenadorias relacionados no anexo único desta portaria.

§ 1º Para a inclusão de grupos, comissões e coordenadorias não previstos no anexo único desta portaria, deve haver a formalização de requerimento a ser apreciado pela Presidência do Tribunal.

§ 2º Os grupos, comissões e coordenadorias criados a partir da data de publicação desta portaria serão automaticamente considerados para a finalidade prevista no caput deste artigo.

§ 3º Nos grupos, comissões e coordenadorias que possuam titulares e suplentes, somente serão considerados os(as) magistrados(as) designados(as) na qualidade de titulares.

Art. 4º Para os fins do parágrafo único do art. 9º da Resolução n. 17/2023-GP, a data de efetivo pagamento da indenização?, considerada como data-limite para formalização do requerimento de opção pelo gozo da licença pelo exercício cumulativo de jurisdição, será o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo único. A opção pelo gozo da licença pelo exercício cumulativo de jurisdição é irrevogável, autorizando-se apenas a alteração do período de preferência para gozo pelo(a) magistrado(a).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

1.	COMISSÕES PERMANENTES REGIMENTAIS
1.1	Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos:
1.2	- Informática:
1.3	- Súmula, Jurisprudência, Biblioteca e Revista:

1.4	- Comissão Permanente de Segurança Institucional:
2.	COMISSÕES, COMITÊS E GRUPOS DE TRABALHO INSTITUÍDOS POR DETERMINAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
2.1	- Comissão Gestora do Plano de Gestão e Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:
2.2	- Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará
2.3	- Comitê Único Gestor Regional e Orçamentário
2.4	- Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas
2.5	- Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores
2.6	- Comitê Gestor Local da Primeira Infância
2.7	- Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF/PA)
2.8	- Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ)
2.9	- Comissão para implantação do Cadastro de Profissionais e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) e do Cadastro Eletrônico de Leiloeiros e Corretores (CELC)
2.10	- Colegiado de Planejamento e Gestão Estratégica (CPGE) (2023 - 2025)
3.	COMITÊS
3.1	- Comitê Interinstitucional de Resolução Administrativa de Demandas da Saúde - CIRADS (Comitê Estadual de Saúde)
3.2	- Comitê de Governança da área de TIC
3.3	- Comitê de Governança de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Pará
3.4	- Comitê Deliberativo com a finalidade de incentivar, mobilizar e monitorar ações visando a participação feminina no âmbito institucional
3.5	- Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP)
3.6	- Comitê Gestor do Programa Amigo da Justiça
4.	COMISSÕES
4.1	- Comissão de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário do Estado do Pará.
4.2	- Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo e Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem.
4.3	- Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (Cogepac)
4.4	- Comissão de Gestão do Teletrabalho

4.5	- Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual
4.6	- Comissão Especial para promover estudos e sugerir ações comemorativas referentes ao sesquicentenário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (150 anos)
4.7	- Comissão Gestora do Prêmio CNJ de Qualidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (Cogespre).
5.	GRUPOS DE TRABALHO / NÚCLEOS DE JUSTIÇA
5.1	Grupo de Trabalho para o aperfeiçoamento de técnicas pertinentes ao sistema processual de formação de precedentes qualificados e combate ao uso indevido do sistema de Justiça
5.2	- Grupo de Trabalho para executar, juntamente com as unidades judiciárias, os procedimentos necessários ao saneamento das incongruências existentes no BNMP
5.3	- Grupo de Estudo para análise, definição e implementação de soluções de Inteligência Artificial e Automação com vistas a trazer resultados exponenciais ao Poder Judiciário do Estado do Pará
5.4	- Núcleo de Justiça 4.0 - GAS do 1º Grau
5.5	- Núcleo de Justiça 4.0 - Meta 2 do Conselho Nacional Justiça
5.6	- Núcleo de Justiça 4.0 - Meta 4 do Conselho Nacional Justiça
5.7	- Núcleo de Justiça 4.0 - Meta 10 do Conselho Nacional Justiça
6.	DIVERSOS
6.1	- Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ)
6.2	- Ouvidoria Judiciária:
6.3	- Ouvidoria Agrária:
6.4	- Ouvidoria da Mulher:
6.5	- Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar:
6.6	- Coordenadoria da Infância e da Juventude - CEIJ
6.7	- Coordenação de acompanhamento de Metas CNJ
6.8	- Conselho Superior da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
6.9	- Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)
6.10	- Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará (Cijepa)
6.11	- Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do Estado do Pará (LIPA)
6.12	- Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Poder Judiciário do Estado
6.13	- Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (CEAVs)

6.14	Unidades de Processamento Judiciais do Poder Judiciário
------	---

PORTARIA Nº 161/2024-GP. Belém, 17 de janeiro de 2024.

EXONERAR, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o servidor TIAGO SILVA GUIMARAES, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 91812, do Cargo em Comissão de Secretário, REF-CJS-8, junto à Secretaria de Auditoria Interna deste Egrégio Tribunal de Justiça.

PORTARIA Nº 162/2024-GP. Belém, 17 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado do Pará integra o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (SIAUD-Jud), cujo(a) dirigente será nomeado(a) para um mandato de dois anos, a começar no início do segundo ano de exercício de cada Presidente de Tribunal, nos termos do §2º do art. 6º da Resolução nº 308, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a regulamentação da nomeação de dirigente da Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado do Pará está disposta nos termos dos artigos 12 e 13, do Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Pará, instituído pela Resolução nº 10, de 10 de agosto de 2022, do Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos no art. 13, do Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Pará, para a nomeação de dirigente da Secretaria de Auditoria Interna,

NOMEAR o servidor TIAGO SILVA GUIMARÃES, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 91812, designando-o para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Auditoria Interna, REF-CJS-8, pelo mandato de dois anos, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Referência TJPA-MEM-2023/68085/ PP N.º 0000295-44.2023.2.00.0814

Assunto: Falecimento do titular do Cartório de Registro Civil de Anajás - Cartório Nunes (CNS: 06.786-8) - Declaração de vacância.

DECISÃO

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS autuado a partir do comunicado do Juízo da Vara Única da Comarca de Anajás (id. 2417026), que reencaminha o Ofício nº 001/2023 do Cartório de Registro Civil de Anajás - Cartório Nunes (CNS: 06.786-8), cujo teor informa o falecimento, em 27/12/2022, do Oficial Titular do serviço extrajudicial ANTÔNIO NAZARÉ NUNES DA COSTA.

Consta a certidão de óbito à fl. 2 do id. 2417032.

Recebido o expediente, a fim de proceder a instrução do feito para eventual designação de interino, a Corregedoria Geral de Justiça determinou a expedição de Nota Técnica pela Divisão Judiciária e a notificação dos delegatários com mesma atribuição, no município ou município contíguo (despacho id.2419646).

Em cumprimento, fora vinculada a certidão de id 2435507.

Igualmente, promoveram-se as notificações pertinentes.

Todos os delegatários notificados consignaram não possuir interesse no exercício da interinidade (ids. 2554930, 2554937 e 2566771).

A Corregedoria Geral de Justiça, considerando a necessidade de declaração de vacância da referida serventia, se manifestou nos seguintes termos:

(...)

Ressalta-se, no contexto, que, com a morte, a delegação fora extinta, devendo ser declarada sua vacância, pois, ainda que prejudicada a designação de substituto e oferta à concorrência pública - uma vez desativada para posterior extinção, com assimilação do acervo pelo sede - faz-se necessário estabelecer formalmente os marcos temporais de encerramento da atividade pertinente à antiga delegação.

Isto porque os registros públicos de extinção da delegação, tanto quanto os de criação, devem ostentar de modo preciso e o mais completo possível, a realidade histórica do serviço - desde o destacamento do feixe de atribuição, até o seu encerramento -, com regular prática dos atos formais delimitadores de todo e qualquer status pelo qual a serventia tenha passado, ainda que diminuto o lapso temporal.

Assim, havendo o serviço ostentado um período de vacância, entre o falecimento do oficial titular e sua inclusão na lista de serviço desativado, o período de vacância deve ser delimitado por meio dos atos da autoridade competente, a fim de, sem quaisquer efeitos modificativos do atual status (desativação), aperfeiçoar os atos de composição do histórico do plexo de atribuição.

Desse modo, sejam os autos encaminhados à Presidência para declaração de vacância.

É o necessário relato. Decido.

Extinta a delegação pela morte do titular, surge a necessidade de designação de um responsável pelo serviço, nesse sentido, dispõe o artigo 39, §2º, da Lei Federal nº. 8.935/94: "Extinta a delegação a notário ou oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso?", no mesmo sentido as Leis Estaduais nºs. 6.438/02 e 6.881/06.

Ocorre, no entanto, que o serviço do Cartório de Registro Civil de Anajás - Cartório Nunes foi desativado por força da Portaria nº 1670/2023-GP, publicada em 03/05/2023 (id. 3180403), afastada, assim, qualquer providência destinada à interinidade.

Destarte, o §2º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, dispõe que a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, in verbis:

Art. 39. Extinguir -se- á a delegação a notário ou a oficial de registro por:

I - morte;

§ 2º Extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso.

Pelo exposto, em razão do falecimento do então Titular ANTÔNIO NAZARÉ NUNES DA COSTA, declaro a vacância do Cartório de Registro Civil de Anajás - Cartório Nunes (CNS: 06.786-8), retroagindo os efeitos a partir de 27/12/2022, com base no §2º do art. 39 da Lei nº 8.935/1994.

À Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência para ciência à Comissão Permanente de Delegações Vagas e à Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Belém-PA, 15 de janeiro de 2024.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PORTARIA Nº 68/2024-GP

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO a comunicação de falecimento de ANTÔNIO NAZARÉ NUNES DA COSTA, titular do Cartório de Registro Civil de Anajás - Cartório Nunes (CNS: 06.786-8), por meio do expediente SIGADOC registrado sob o nº TJPA-MEM-2023/68085;

CONSIDERANDO o §2º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR vago o Cartório de Registro Civil de Anajás - Cartório Nunes (CNS: 06.786-8), retroagindo os efeitos a partir de 27/12/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 15 de janeiro de 2024.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 008/2024-CGJ**

O Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 40, incisos VII e X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0004245-61.2023.2.00.0814 que determinou a instauração de Sindicância Investigativa, autuada em apartado sob o nº 0004645-75.2023.2.00.0814-PJECor;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA em desfavor da servidora **Luzenilda Carvalho Gato** a fim de apurar os fatos narrados nos autos nº 0004645-75.2023.2.00.0814-PJECor;

II - DELEGAR poderes à Comissão Disciplinar Permanente designada pela Douta Presidência desta Corte de Justiça, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 16/01/2024.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Corregedor Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 009/2024-CGJ

O Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as razões invocadas no PJECOR pela Comissão Sindicante, nos autos de **Sindicância Administrativa Investigativa Nº 0004331-32.2023.2.00.0814-Pjecor**, instaurada pela Portaria nº 185/2023-CGJ, publicada no DJE em 17/11/2023;

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa Investigativa a cargo da Comissão Sindicante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 16/01/2024

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Corregedor Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 010/2024-CGJ

O Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as razões invocadas no PJECOR pela Comissão Processante, nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar Nº 0003548-40.2023.2.00.0814**, instaurado pela Portaria nº 162/2023-CGJ, publicada no DJE em 16//10/2023;

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais **60 (Sessenta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar a cargo da Comissão Processante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 16/01/2024.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Corregedor Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 011/2024-CGJ

O Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**, Corregedor Geral de Justiça, em exercício, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as razões invocadas por meio do Presidente da Comissão, nos autos da **Sindicância Administrativa Nº 0003703-43.2023.2.00.0814**, instaurada pela Portaria nº 147/2023-CGJ, publicada em 02/10/2023 e prorrogada pela Portaria nº 184/2023-CGJ, publicada em 17/11/2023;

RESOLVE:

REDESIGNAR a Comissão designada pela Portaria n.º 147/2023-CGJ, com a finalidade de restabelecer a competência para dar continuidade e finalizar os trabalhos da Comissão, ratificando os atos válidos até então praticados.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 16/01/2016.

Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Corregedor Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001929-75.2023.2.00.0814

RECLAMANTE: MARIA COSMA DO CARMO MEIRELES

ADVOGADO: LEILIANE BARBOSA DE SOUZA, OAB/PA 22351.

RECLAMADO: SERVENTIA DO ÚNICO OFÍCIO DE BUJARU - CNS 66043 ? TJPA

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. LEGITIMIDADE PARA DECLARAR O ÓBITO. CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ART. 678 DO CÓDIGO DE NORMAS DO ESTADO DO PARÁ. REMESSA DOS AUTOS PARA ESTUDO DE VIABILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE NORMAS. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR.

DECISÃO (...).

Analisando atentamente às manifestações acostadas aos autos, observo que, a Oficiala interina da serventia do Único Ofício de Bujaru, cumpriu rigorosamente o art. o art. 678 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará, que estabelece os legitimados para declarar o óbito, vejamos:

Art. 678. São Legitimados a declarar o óbito:

I ? os cônjuges, um em relação ao outro, assim como em relação aos seus filhos, hóspedes, agregados e fâmulos.

Todavia, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu julgamento que discute a equiparação entre cônjuge e companheiro para fins de sucessão, inclusive em uniões homoafetivas. A decisão foi proferida no julgamento dos Recursos Extraordinários (REs) 646721 e 878694, ambos com repercussão geral reconhecida. No julgamento realizado nesta quarta-feira (10), os ministros declararam inconstitucional o artigo 1.790 do Código Civil, que estabelece diferenças entre a participação do companheiro e do cônjuge na sucessão dos bens.

Desta forma, observo a necessidade de uma análise mais apurada do art. 678, inciso I, do Código de Normas do Estado do Pará, motivo pelo qual determino a remessa de cópia desta decisão ao Gabinete do Juiz Auxiliar desta Corregedoria de Justiça, Dr. Lúcio Barreto Guerreiro, para análise e medidas que entender cabíveis, especificadamente quanto necessidade de alteração do referido artigo.

Em relação ao pedido para acrescentar a profissão do de cujus na certidão de óbito, informo que o Provimento nº 63, de 14.11.2017 do CNJ, instituiu modelos únicos de certidão de nascimento, de casamento e de óbito, a serem adotados pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, e não há campo próprio para profissão do ?de cujus?, como a Requerente deseja, somente na declaração

formulada pela própria declarante.

Importante frisar que na certidão de inteiro teor constam todo o conteúdo registral do assento de óbito, inclusive a profissão declarada, conforme o desejo da parte requerente.

Observo, ainda, que a Sra. Samara Meireles Santos, filha do ?de cujus? foi a declarante, em obediência ao art. 678, II do CN/TJEP, apresentando a Declaração de Óbito no dia 02.05.2023 ? Protocolo nº 3885, sendo finalizado dia 04.05.2023 e entregue à declarante no dia 05.05.2023.

Diante do exposto, em que pese ser necessário a atualização do Código de Normas do Estado do Pará, deixo de adotar qualquer medida disciplinar em desfavor da Oficiala Suzane Braga Tourinho, interina da serventia do Único Ofício de Bujaru, uma vez que a Oficiala interina cumpriu rigorosamente o art. 678 do Código de Normas do Estado do Pará, motivo pelo qual DETERMINO o arquivamento do presente expediente.

Encaminhe-se cópia desta decisão ao Gabinete do Juiz Auxiliar desta Corregedoria de Justiça, Dr. Lúcio Barreto Guerreiro, para providências necessárias à atualização do Código de Normas.

Ciência às partes.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Belém, data da assinatura eletrônica.

À Secretaria para os devidos fins.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PJECOR Nº 0007060-48.2023.2.00.0000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ADRIENNE DE CASSIA SILVA PESSOA DA COSTA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELÉM - PA

REMETENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REF. PROC. 0841029-97.2023.8.14.0301

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº **0841029-97.2023.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo Requerido, corroborada por consulta realizada em 09/01/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos em questão, obtiveram decisão proferida em 28/11/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO N.º 0004634-46.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (Morosidade no Julgamento do Processo)

REPRESENTANTE: RAFAEL FABIANO LIMA MIRANDA (OAB/RJ 182.652)

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL - TJPA

REF. PROC. 0828553-95.2021.8.14.0301

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº **0828553-95.2021.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo **JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL - TJPA**, corroborada por consulta realizada em 09/01/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos em questão, obtiveram despacho proferido em 06/12/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0004406-71.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (MOROSIDADE NO JULGAMENTO DE PROCESSO)

REQUERENTE: CONSÓRCIO BOULEVARD SHOPPING BELÉM

ADVOGADO: TADEU ALVES SENA GOMES (OAB/PA 15.188-A)

REQUERIDA: 2ª UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE BELÉM/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE. AUTOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÕES REGULARES. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 08/01/2024, apurou-se que o processo n.º **0844110-54.2023.8.14.0301** possui tramitações regulares.

Outrossim, observou-se que em 19/12/2023 o Exmo. Sr. Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães proferiu a decisão Id. 17529620 juntada em 29/12/2023 aos autos do processo n.º **0844110-54.2023.8.14.0301** com a Id. 106562406, com o seguinte dispositivo:

?Analisando os autos e através de uma cognição sumária, entendo que se faz necessária a suspensão provisória do despejo, a fim de se evitar a ocorrência de danos de difícil ou senão impossível reparação ao direito do impetrante. Dessa forma, fazendo uso do poder geral de cautela, determino o recolhimento do mandado de despejo compulsório e a suspensão da ordem até o dia 29/12/2023, tempo suficiente para se evitar o alegado dano e evitar, por seu turno, a ocorrência do dano inverso. A partir do dia 30/12/2023 o mandado poderá ser cumprido na forma determinada pelo juízo impetrado. Cumpra-se. À Secretaria para providências. P. R. I. C.?

Destarte, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão da Unidade requerida, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, não havendo paralisação dos processos de modo a configurar morosidade.

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração

razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Por fim, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no parágrafo único do art. 200[i] da Lei Estadual n.º 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará), por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício.

PROCESSO Nº 0004451-75.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (MOROSIDADE NO JULGAMENTO DO PROCESSO)

REQUERENTE: ANDREA REGINA ALVES DA COSTA

ADVOGADA: JOSEMI NOGUEIRA ARAÚJO (OAB/PA 12.651)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARABÁ/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DECISÃO PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pela Advogada requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0006858-50.2010.8.14.0028**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 09/01/2024 diretamente junto ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º **0006858-50.2010.8.14.0028** receberam decisão em 14/12/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta pela requerente junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício.

PROCESSO N.º 0001060-15.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

[Morosidade no Julgamento do Processo]

REQUERENTE: FÁBIO JESUS DA COSTA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº 0004971.31.2010.8.14.0028 com o cumprimento do feito.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por dados juntados diretamente no sistema PJe em 11/01/2024, apura-se que os autos do processo n.º 0004971.31.2010.8.14.0028, objeto dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de decisão (Id. 105860323) em 15/12/2023.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o ARQUIVAMENTO destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Corregedora -Geral de Justiça (em exercício)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**ATA DE SESSÃO**

1ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia **10 de janeiro de 2024**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES** (participação telepresencial autorizada pelo Presidente), **MARGUI GASPAR BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR** e os Juízes Convocados **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA** e **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**. Desembargadores justificadamente ausentes **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS** e **PEDRO PINHEIRO SOTERO**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, Procurador de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h22min.

PALAVRA FACULTADA

O Exmo. Sr. Desembargador Roberto Gonçalves de Moura declarou aberta a sessão informando que estava no exercício da Presidência, em virtude da ausência justificada da Presidente. Em seguida, aproveitou para desejar um abençoado ano de 2024 a todos e a todas. O Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Ferreira Nunes pediu a palavra para abonar a manifestação do Presidente, no sentido de, igualmente, desejar um feliz ano novo a todos e a todas. Aproveitou, ainda, para informar que estava no exercício da Presidência da Comissão de Súmula, Jurisprudência, Biblioteca e Revista, solicitando aos desembargadores que tenham interesse em publicar seus trabalhos, que enviem até o dia 15/1/2024 para a secretaria da Comissão adotar as providências cabíveis.

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário da Exma. Senhora Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha (13/1).

O Exmo. Sr. Desembargador Roberto Gonçalves de Moura registrou o aniversário da Exma. Sra. Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha, a celebra-se no próximo dia 13/1/2024, desejando-lhe, em nome do Tribunal, muita saúde e felicidades.

1 - EDITAIS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO - 2ª ENTRÂNCIA - PROMAG

1.1 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento** à **2ª Vara Criminal** da Comarca de **Altamira**, 2ª Entrância, **Edital nº 2/2023-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023. Magistrados inscritos:

ADRIANA GRIGOLIN LEITE - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca

de São Domingos do Capim; ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oeiras do Pará; ITALO DE OLIVEIRA CARDOSO BOAVENTURA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Eldorado dos Carajás; JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE PONTES JUNIOR, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Ipixuna do Pará; KARLA CRISTIANE SAMPAIO NUNES GALVÃO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Faro; LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia; NIVALDO OLIVEIRA FILHO, desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Anajás; THIAGO FERNANDES ESTEVAM DOS SANTOS - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Portel e VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO ? desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Brasil Novo.

Decisão: adiado por deliberação da Presidência.

1.2 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Novo Progresso**, 2ª Entrância, **Edital nº 3/2023-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023. Magistrados inscritos:

ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oeiras do Pará; KARLA CRISTIANE SAMPAIO NUNES GALVÃO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Faro; LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia; NIVALDO OLIVEIRA FILHO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Anajás e THIAGO FERNANDES ESTEVAM DOS SANTOS - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara.

Decisão: adiado por deliberação da Presidência.

1.3 - Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Criminal** da Comarca de **Novo Progresso**, 2ª Entrância, **Edital nº 4/2023-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023. Magistrados inscritos:

LUCAS QUINTANILHA FURLAN- desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Maracanã e JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE- desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Xinguara.

Decisão: adiado por deliberação da Presidência.

1.4 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento** à **2ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Xinguara**, 2ª Entrância, **Edital nº 5/2023-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023. Magistrados inscritos:

ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oeiras do Pará; ANDRÉ DOS SANTOS CANTO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Capitão Poço; ITALO DE OLIVEIRA CARDOSO BOAVENTURA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Eldorado dos Carajás; KARLA CRISTIANE SAMPAIO NUNES GALVÃO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Faro; LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia; NIVALDO OLIVEIRA FILHO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Anajás e THIAGO FERNANDES ESTEVAM DOS SANTOS - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Portel.

Decisão: adiado por deliberação da Presidência.

1.5 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento** à **Vara Única** da Comarca de **Mãe do Rio**, 2ª Entrância, **Edital nº 6/2023-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023. Magistrados inscritos:

ADRIANA GRIGOLIN LEITE, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Domingos do Capim; ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oeiras do Pará; ANDRÉ MONTEIRO GOMES- desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Bujaru; BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba; CAROLINE BARTOLOMEU SILVA, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Vitória do Xingu; CÉLIA GADOTTI BEDIN, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Santarém Novo; DIOGO BONFIM FERNANDEZ, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Aurora do Pará; EDINALDO ANTUNES VIEIRA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Pacajá; EMÍLIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Baião; ÊNIO MAIA SARAIVA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio; ITALO DE OLIVEIRA CARDOSO BOAVENTURA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Eldorado dos Carajás; JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE PONTES JUNIOR, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Ipixuna do Pará; JOSÉ JOCELINO ROCHA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Primavera; KARLA CRISTIANE SAMPAIO NUNES GALVÃO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Faro; LEANDRO VICENZO SILVA CONSENTINO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Sebastião da Boa Vista; LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia; NIVALDO OLIVEIRA FILHO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Anajás; THIAGO FERNANDES ESTEVAM DOS SANTOS, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Portel e VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Brasil Novo.

Decisão: adiado por deliberação da Presidência.

1.6 - Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **1ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Paragominas**, 2ª Entrância, **Edital nº 7/2023-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023. Magistrados inscritos:

AGENOR CÁSSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; ANDREW MICHEL FERNANDES FREIRE - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves; BRUNO AURÉLIO SANTOS CARRIJO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Redenção; ELAINE NEVES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Xinguara; JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oriximiná; LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Itaituba; LUANNA KARISSA ARAÚJO LOPES, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; LUCAS QUINTANILHA FURLAN, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Maracanã; MÁRCIO CAMPOS BARROSO REBELLO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Cametá; MARCOS PAULO SOUSA CAMPELO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Conceição do Araguaia; NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves; NILDA MARA MIRANDA DE FREITAS JACOME, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Redenção.

Decisão: adiado por deliberação da Presidência.

1.7 - Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **2ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Santarém**, 2ª Entrância, **Edital nº 8/2023-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023. Magistrados inscritos:

AGENOR CÁSSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; ALINE CRISTINA BREIA MARTINS - desistiu, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; BRUNO AURÉLIO SANTOS CARRIJO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Redenção; FRANCISCO DANIEL BRANDÃO ALCANTARA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Bragança; FRANCISCO GILSON DUARTE KUMAMOTO SEGUNDO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Redenção; JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Xinguara; JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oriximiná; LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Itaituba; LUANNA KARISSA ARAÚJO LOPES, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; LUCAS QUINTANILHA FURLAN, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Maracanã; MARCOS PAULO SOUSA CAMPELO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Conceição do Araguaia; NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves; NILDA MARA MIRANDA DE FREITAS JACOME, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Redenção; RAFAEL GREHS, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Itaituba; RAFAELLA MOREIRA LIMA KURASHIMA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Soure; TAINA MONTEIRO DA COSTA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Rondon do Pará.

Decisão: adiado por deliberação da Presidência.

1. 8 - Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **1ª Vara Criminal** da Comarca de **Altamira**, 2ª Entrância, **Edital nº 9/2023-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023. Magistrados inscritos:

JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Xinguara; JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oriximiná; LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Itaituba; e LUCAS QUINTANILHA FURLAN - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Maracanã.

Decisão: adiado por deliberação da Presidência.

1.9 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara do Juizado Especial Criminal** da Comarca de **Ananindeua**, 2ª Entrância, **Edital nº 10/2023-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023. Magistrados inscritos:

ADRIANA GRIGOLIN LEITE, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Domingos do Capim; ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oeiras do Pará; ANDRÉ DOS SANTOS CANTO, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Capitão Poço; ANDRÉ MONTEIRO GOMES, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Bujaru; BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba; BRENO MELO DA COSTA BRAGA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Francisco do Pará; CAROLINE BARTOLOMEU SILVA, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Vitória do Xingu; CÉLIA GADOTTI BEDIN, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Santarém Novo; DIOGO BONFIM FERNANDEZ - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Aurora do Pará; EMÍLIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Baião; ÊNIO MAIA

SARAIVA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio; HAILA HAASE DE MIRANDA, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Santo Antônio do Tauá; ÍTALO DE OLIVEIRA CARDOSO BOAVENTURA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Eldorado dos Carajás; JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE PONTES JUNIOR, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Ipixuna do Pará; JOSÉ JOCELINO ROCHA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Primavera; KARLA CRISTIANE SAMPAIO NUNES GALVÃO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Faro; LEANDRO VICENZO SILVA CONSENTINO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Sebastião da Boa Vista; LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia; NIVALDO OLIVEIRA FILHO, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Anajás; THIAGO FERNANDES ESTEVAM DOS SANTOS; Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Portel e VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO; Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Brasil Novo.

Decisão: adiado por deliberação da Presidência.

1.10 - Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade à Vara do Juizado Especial Cível e Criminal** da Comarca de **Castanhal**, 2ª Entrância, **Edital nº 11/2023-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023. Magistrados inscritos:

AGENOR CÁSSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; ALAN RODRIGO CAMPOS MEIRELES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Capanema; ALINE CRISTINA BREIA MARTINS, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; ANA PRISCILA DA CRUZ - desistiu, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Penal da Comarca de Conceição do Araguaia; ANDREW MICHEL FERNANDES FREIRE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves; ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Agrária da Comarca de Altamira; BRUNO AURÉLIO SANTOS CARRIJO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Redenção; CAIO MARCO BERARDO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Marabá; DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá; ELAINE NEVES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; FRANCISCO DANIEL BRANDÃO ALCANTARA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Bragança; FRANCISCO GILSON DUARTE KUMAMOTO SEGUNDO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Redenção; JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Xinguara; JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oriximiná; JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENCA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; JULIANA LIMA SOUTO AUGUSTO, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas; LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Itaituba; LEONILA MARIA DE MELO MEDEIROS, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Redenção; LUANNA KARISSA ARAÚJO LOPES, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; LUCAS QUINTANILHA FURLAN, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Maracanã; MÁRCIO CAMPOS BARROSO REBELLO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Cametá; MARCOS PAULO SOUSA CAMPELO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Conceição do Araguaia; NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves; NILDA MARA MIRANDA DE FREITAS JACOME, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Redenção; PRISCILA MAMEDE MOUSINHO, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas; RAFAEL GREHS - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Itaituba; RAFAELA DE JESUS MENDES MORAIS, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Bragança; RAFAELLA MOREIRA LIMA KURASHIMA, Juíza de Direito de 2ª

Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Soure; TAINA MONTEIRO DA COSTA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Rondon do Pará.

Decisão: adiado por deliberação da Presidência.

1.11 - Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal** da Comarca de **Marabá**, 2ª Entrância, **Edital nº 12/2023-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023. Magistrados inscritos:

AGENOR CÁSSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; AIDISON CAMPOS SOUSA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; ALINE CRISTINA BREIA MARTINS, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; AMARILDO JOSE MAZUTTI - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Agrária da Comarca de Marabá; ANA PRISCILA DA CRUZ - desistiu, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Penal da Comarca de Conceição do Araguaia; BRUNO AURÉLIO SANTOS CARRIJO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Redenção; CAIO MARCO BERARDO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Marabá; ELAINE NEVES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; FRANCISCO DANIEL BRANDÃO ALCANTARA - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Bragança; FRANCISCO GILSON DUARTE KUMAMOTO SEGUNDO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Redenção; JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Xinguara; JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oriximiná; JULIANA LIMA SOUTO AUGUSTO, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas; LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Itaituba; LEONILA MARIA DE MELO MEDEIROS, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Redenção; LUANNA KARISSA ARAÚJO LOPES, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; LUCAS QUINTANILHA FURLAN, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Maracanã; MARCOS PAULO SOUSA CAMPELO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Conceição do Araguaia; NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves; NILDA MARA MIRANDA DE FREITAS JACOME, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Redenção; PRISCILA MAMEDE MOUSINHO, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas; RAFAEL GREHS - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Itaituba; TAINA MONTEIRO DA COSTA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Rondon do Pará; e VALDEIR SALVIANO DA COSTA ? desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Ponta de Pedras.

Decisão: adiado por deliberação da Presidência.

1.12 - Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **2ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Paragominas**, 2ª Entrância, **Edital nº 13/2023-SEJUD**, republicado no Diário da Justiça, em 12/9/2023. Magistrados inscritos:

AGENOR CÁSSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; ANDREW MICHEL FERNANDES FREIRE - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Penal da Comarca de Breves; BRUNO AURÉLIO SANTOS CARRIJO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Redenção; ELAINE NEVES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Xinguara; JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oriximiná; LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, Juiz de

Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Itaituba; LUANNA KARISSA ARAÚJO LOPES, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; LUCAS QUINTANILHA FURLAN, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Maracanã; MÁRCIO CAMPOS BARROSO REBELLO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Cametá; MARCOS PAULO SOUSA CAMPELO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Conceição do Araguaia; NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves; e NILDA MARA MIRANDA DE FREITAS JACOME, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Redenção.

Decisão: adiado por deliberação da Presidência.

1.13 - Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Criminal** da Comarca de **Santa Izabel do Pará**, 2ª Entrância, **Edital nº 14/2023-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023. Magistrados inscritos:

AGENOR CÁSSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; ALINE CRISTINA BREIA MARTINS - desistiu, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; ANA PRISCILA DA CRUZ - desistiu, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Penal da Comarca de Conceição do Araguaia; ANDREW MICHEL FERNANDES FREIRE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves; ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Agrária da Comarca de Altamira; BRUNO AURÉLIO SANTOS CARRIJO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Redenção; CAIO MARCO BERARDO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Marabá; CLÁUDIA FERREIRA LAPENDA FIGUEIROA - desistiu, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Castanhal; DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá; FRANCISCO DANIEL BRANDÃO ALCANTARA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Bragança; JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Xinguara; JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oriximiná; JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENCA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; JULIANA LIMA SOUTO AUGUSTO, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas; LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Itaituba; LUANNA KARISSA ARAÚJO LOPES - desistiu, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; LUCAS QUINTANILHA FURLAN, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Maracanã; MÁRCIO CAMPOS BARROSO REBELLO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Cametá; MARCOS PAULO SOUSA CAMPELO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Conceição do Araguaia; NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves; PRISCILA MAMEDE MOUSINHO, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas; RAFAEL GREHS - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Itaituba; RAFAELA DE JESUS MENDES MORAIS, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Bragança; RAFAELLA MOREIRA LIMA KURASHIMA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Soure; RENATA GUERREIRO MILHOMEM DE SOUZA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Marabá; e TAINA MONTEIRO DA COSTA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Rondon do Pará.

Decisão: adiado por deliberação da Presidência.

1.14 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à **2ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Santa Izabel do Pará**, 2ª Entrância, **Edital nº 15/2023-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023. Magistrados inscritos:

ADRIANA GRIGOLIN LEITE, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Domingos do Capim; ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oeiras do Pará; ANDRÉ DOS SANTOS CANTO, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Capitão Poço; ANDRÉ MONTEIRO GOMES, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Bujaru; BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba; BRENO MELO DA COSTA BRAGA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Francisco do Pará; CAROLINE BARTOLOMEU SILVA, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Vitória do Xingu; CÉLIA GADOTTI BEDIN, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Santarém Novo; DIOGO BONFIM FERNANDEZ - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Aurora do Pará; EMÍLIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Baião; ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio; HAILA HAASE DE MIRANDA, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Santo Antônio do Tauá; ITALO DE OLIVEIRA CARDOSO BOAVENTURA - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Eldorado dos Carajás; JOSÉ JOCELINO ROCHA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Primavera; KARLA CRISTIANE SAMPAIO NUNES GALVÃO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Faro; LEANDRO VICENZO SILVA CONSENTINO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Sebastião da Boa Vista; LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia; NIVALDO OLIVEIRA FILHO, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Anajás; THIAGO FERNANDES ESTEVAM DOS SANTOS, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Portel e VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Brasil Novo.

Decisão: adiado por deliberação da Presidência.

1. 15 - Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade à 1ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Itaituba**, 2ª Entrância, **Edital nº 16/2023-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023. Magistrados inscritos:

FRANCISCO DANIEL BRANDÃO ALCANTARA - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Bragança; JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Xinguara; e LUCAS QUINTANILHA FURLAN - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Maracanã.

Decisão: adiado por deliberação da Presidência.

1.16 - Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento à Vara Criminal** da Comarca de **Canaã dos Carajás**, 2ª Entrância, **Edital nº 17/2023-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023. Magistrados inscritos:

ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oeiras do Pará; ITALO DE OLIVEIRA CARDOSO BOAVENTURA, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Eldorado dos Carajás; JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE PONTES - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Ipixuna do Pará; KARLA CRISTIANE SAMPAIO NUNES GALVÃO - desistiu, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Faro; LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Medicilândia; NIVALDO OLIVEIRA FILHO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Anajás; THIAGO FERNANDES ESTEVAM DOS SANTOS - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Portel e VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Brasil Novo.

Decisão: adiado por deliberação da Presidência.

1.17 - Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **1ª Vara** da Comarca de **Tailândia**, 2ª Entrância, **Edital nº 18/2023-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 11/9/2023. Magistrados inscritos:

AGENOR CÁSSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; ELAINE NEVES DE OLIVEIRA - desistiu, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Xinguara; JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO - desistiu, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oriximiná; LUCAS QUINTANILHA FURLAN, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Maracanã; e NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves.

Decisão: adiado por deliberação da Presidência.

1 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0806545-23.2022.8.14.0000)

Recorrentes: Construtora Village Eireli, Rodolfo Ishak (Adv. Luiz Fernando Maués Oliveira - OAB/PA 14802-B)

Recorrida: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Interessada: Exma. Sra. Dra. Lailce Ana Marron da Silva Cardoso - Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém

RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

- Impedimento: Desa. Rosileide Maria da Costa Cunha

Decisão: à unanimidade, recurso administrativo conhecido e desprovido, nos termos do voto da Relatora.

2 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0802116-76.2023.8.14.0000)

Recorrente: Felipe de Sousa Ferreira (Adv. Felipe de Sousa Ferreira - OAB/PA 15628)

Recorrida: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

- Impedimento: Desa. Rosileide Maria da Costa Cunha

Decisão: à unanimidade, recurso administrativo conhecido e desprovido, nos termos do voto da Relatora.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 9h36min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ATA DE JULGAMENTO

ata da 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 07 DE AGOSTO de 2023 e término às 14h do dia 16 DE AGOSTO de 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMa. SRa. DESa. margui gaspar bittencourt.

DESEMBARGADORES PARTICIPANTES: Constantino Augusto Guerreiro, MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO, Maria Filomena de Almeida Buarque E MARGUI GASPAS BITTENCOURT.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCESSOS ELETRÔNICOS

ORDEM 001

PROCESSO 0807170-57.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA.

ADVOGADO ANDREA AZEVEDO DE MELO - (OAB RJ174138)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

PROCURADORIA TIM S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO MENDANHA COMERCIAL DE PECAS LTDA

ADVOGADO CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA - (OAB PA18978-A)

ADVOGADO MARIANA LOBO DE OLIVEIRA - (OAB GO26907)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

ORDEM 002

PROCESSO 0805840-93.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE JOAO DE CARVALHO

ADVOGADO GABRIEL MOTA DE CARVALHO - (OAB PA23473-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO MOISES BATISTA DE SOUZA - (OAB SP149225-A)

ADVOGADO FERNANDO LUZ PEREIRA - (OAB SP147020-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 003

PROCESSO 0810242-57.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ACESSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE POSTO PARAGOMINAS LTDA

ADVOGADO BERNARDO PIQUEIRA DE ANDRADE LOBO SOARES - (OAB PA26707-A)

ADVOGADO LUIS ANTONIO GOMES DE SOUZA MONTEIRO DE BRITO - (OAB PA19905-A)

AGRAVANTE CAMILLO ULIANA

ADVOGADO BERNARDO PIQUEIRA DE ANDRADE LOBO SOARES - (OAB PA26707-A)

ADVOGADO LUIS ANTONIO GOMES DE SOUZA MONTEIRO DE BRITO - (OAB PA19905-A)

AGRAVANTE MARLENE DEPRA ULIANA

ADVOGADO BERNARDO PIQUEIRA DE ANDRADE LOBO SOARES - (OAB PA26707-A)

ADVOGADO LUIS ANTONIO GOMES DE SOUZA MONTEIRO DE BRITO - (OAB PA19905-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

ADVOGADO MURILO TERRA DEMACHKI - (OAB PA26723-A)

ADVOGADO GUIDO ROGERIO MACEDO SILVEIRA FILHO - (OAB RJ073755)

PROCURADORIA IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 004

PROCESSO 0811538-12.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL GUARDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE B. B. C.

ADVOGADO LORENA MAUES PALMEIRA KALUME - (OAB PA29511-A)

ADVOGADO ISABELA FRANCEZ SASSIM - (OAB PA28502-A)

ADVOGADO SAULO MATHEUS TAVARES DE OLIVEIRA - (OAB PA26109-A)

ADVOGADO VIVIANNE SARAIVA SANTOS - (OAB PA17440-A)

ADVOGADO LIRIAM ROSE SACRAMENTA NUNES - (OAB PA13031-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO B. P. DE S.

ADVOGADO AUGUSTO SIDNEY RODRIGUES - (OAB PA10347-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 005

PROCESSO 0815033-64.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL HIPOTECA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO

ADVOGADO GUSTAVO CESAR TERRA TEIXEIRA - (OAB SP178186-A)

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO IVANES CASTRO ARAUJO

ADVOGADO SAUL FALCAO BEMERGUY - (OAB PA15812-A)

AGRAVADO SILVIO JOSE BEZERRA RABELO

ADVOGADO SAUL FALCAO BEMERGUY - (OAB PA15812-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO

AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 006

PROCESSO 0802412-98.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS

AGRAVANTE JONIELSON DA SILVA CONCEICAO

AGRAVANTE NAZARE DO VALE SALAZAR

AGRAVANTE DALCIRENE BISPO BARBOSA

AGRAVANTE REGINALDO NERIS FARIAS

AGRAVANTE MARIZA DA PAIXAO BRABO

AGRAVANTE KELLYANE SALAZAR CHAVES

ADVOGADO JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO - (OAB PA24284-A)

ADVOGADO ALEX DA SILVA BRANDÃO - (OAB PA13741-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO RAIMUNDO CASTELO NUNES

ADVOGADO IURY DA GAMA PANTOJA - (OAB PA21315-A)

AGRAVADO CLAUDIANE DAS FLORES SANTOS

ADVOGADO IURY DA GAMA PANTOJA - (OAB PA21315-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 007

PROCESSO 0807803-34.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO GLEISSON FRANCISCO ALMEIDA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 008

PROCESSO 0808992-52.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REIVINDICAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE FRANKLIN WSLEI LAURIANO DA COSTA

ADVOGADO VINICIUS DOMINGUES BORBA - (OAB PA13895-B)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO ELDORADO DO XINGU SA AGRICOLA PASTORIL E INDUSTRIAL

ADVOGADO CARLA JULIANA MENDONCA DE ARAUJO - (OAB PA33705-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

AGRAVANTE/AGRAVADO AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA S.A.

ADVOGADO CARLA JULIANA MENDONCA DE ARAUJO - (OAB PA33705-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 009

PROCESSO 0809244-84.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DEPOIMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE G. O. B.

ADVOGADO JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

ADVOGADO ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS - (OAB PA6803-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO A. S. S.

ADVOGADO ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO - (OAB PA977-A)

ADVOGADO RAISSA NATASCHA FERREIRA PINTO - (OAB PA28689-A)

ADVOGADO BEATRIZ MOTA BERTOCCHI - (OAB PA25318-A)

ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

AGRAVADO G. S. B.

ADVOGADO ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO - (OAB PA977-A)

ADVOGADO RAISSA NATASCHA FERREIRA PINTO - (OAB PA28689-A)

ADVOGADO BEATRIZ MOTA BERTOCCHI - (OAB PA25318-A)

ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 010

PROCESSO 0818944-84.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL AQUISIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE GENCIANO DELGADO

ADVOGADO HIGO LUIS NASCIMENTO PEREIRA - (OAB PA25189-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO NILSON FERREIRA

ADVOGADO PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS - (OAB PA8409-A)

ADVOGADO CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 011

PROCESSO 0806805-66.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO PATRICK MELO CARDOSO SILVA

ADVOGADO IGOR GONCALVES BARROS - (OAB PA17269-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO

AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 012

PROCESSO 0807474-22.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOINA ARAGAO PINTO

ADVOGADO PAULA CRISTINA ALVES SANTOS DO AMARAL - (OAB PA35647)

ADVOGADO GABRIELE PRATES MACHADO STEINMETZ - (OAB RS64200)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 013

PROCESSO 0813086-72.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE SNC SISTEMA NORTE DE COMUNICACAO LTDA - ME

ADVOGADO ARTHUR SISO PINHEIRO - (OAB PA17657-A)

ADVOGADO KASSIA RIQUE DE OLIVEIRA SHERRING - (OAB PA31470-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD

ADVOGADO JULIA LAMOGLIA CABRAL DE VASCONCELLOS - (OAB PA27179-A)

ADVOGADO FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

ADVOGADO KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 014

PROCESSO 0817649-12.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

AGRAVADO JAKSON FERNANDO VIANA PEREIRA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 015

PROCESSO 0810570-50.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE VIZINHANÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE IRANDI MARIA RAMOS BONFIM

ADVOGADO IRANDI MARIA RAMOS BONFIM - (OAB PA9877)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO DIVEL VEICULOS LTDA - ME

ADVOGADO BARBARA EMYLE DE LIMA GOUVEIA - (OAB PA27463-A)

ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 016

PROCESSO 0801287-03.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE BARATA TRANSPORTES LTDA - ME

ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO HEDI LAMAR BIOCHE DE ALMEIDA

ADVOGADO ANDREA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA - (OAB PA16687-A)

ADVOGADO WALDREA DO SOCORRO LOURENCO DA SILVA - (OAB PA21345-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 017

PROCESSO 0851438-11.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE ITAU UNIBANCO S.A.

AGRAVANTE/APELANTE ITAU SEGUROS SA

ADVOGADO DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO - (OAB PE33668-A)

ADVOGADO OLAVO ARAUJO OLIVER CRUZ - (OAB PE39412-A)

ADVOGADO BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI - (OAB PA19353-A)

ADVOGADO CAIO HENRIQUE VILELA COSTA - (OAB PE46516)

ADVOGADO ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA19989-A)

ADVOGADO PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA256755-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO

ADVOGADO BRUNO ANUNCIACAO DAS CHAGAS - (OAB PA020100)

ADVOGADO RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO - (OAB PA23838)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 018

PROCESSO 0805146-31.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE LINCON ROZAN DUBIELA

ADVOGADO LUANA BETANCOR - (OAB SC34586)

ADVOGADO LEONARDO GOMES DE SOUZA COELHO - (OAB PA26648-A)

ADVOGADO DEISE ALICE REGIS - (OAB SC22634-A)

AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE C NORTE PESCADOS LTDA

ADVOGADO ELIAS WILLIAM PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA14885-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO/APELADO C NORTE PESCADOS LTDA

ADVOGADO ELIAS WILLIAM PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA14885-A)

AGRAVANTE/AGRAVADO/APELADO LINCON ROZAN DUBIELA

ADVOGADO DEISE ALICE REGIS - (OAB SC22634-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 019

PROCESSO 0854525-38.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BLOQUEIO DE MATRÍCULA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE ALEXANDRE RUFINO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO ALEXANDRE RUFINO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA12012-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO KARLA ARAUJO AMARAL XAVIER

Voto: Julgo improcedente

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 020

PROCESSO 0007695-02.2011.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE OSLEY ROBERTO KNOLL

ADVOGADO JOSE CAPUAL ALVES JUNIOR - (OAB PA15438-A)

AGRAVANTE/APELANTE NATHALIA CRISTINNA MOUSINHO KNOLL

ADVOGADO JOSE CAPUAL ALVES JUNIOR - (OAB PA15438-A)

AGRAVANTE/APELANTE CARLOS RENATO MOREIRA GONDIM

ADVOGADO JOSE CAPUAL ALVES JUNIOR - (OAB PA15438-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ELIVALDO DE ARAUJO BATISTA

AGRAVADO/APELADO RACE CAR VEICULOS E COMERCIO LTDA

AGRAVADO/APELADO COSME FROES PASSOS

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO COMARCA DE SALVADOR BAHIA

Voto: Julgo improcedente

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 021

PROCESSO 0800997-32.2018.8.14.0008

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE ROSETE DO NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADO EDERSON ANTUNES GAIA - (OAB PA22675-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

Voto: Julgo improcedente

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 022

PROCESSO 0801297-20.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MESQUITA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

AGRAVADO/APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

AGRAVANTE/APELADO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MESQUITA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 023

PROCESSO 0830444-93.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE M G PENNA LOCACOES EIRELI

ADVOGADO IZABELLA ROSA DOS SANTOS VAZ - (OAB MG150621-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE GONCALVES PENA FILHO - (OAB MG90617-A)

ADVOGADO ANTONIO TAVARES VIEIRA NETTO - (OAB AP137906-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO SHOPPING CENTER PARICA S.A.

ADVOGADO THIAGO BARBOSA BASTOS REZENDE - (OAB PA21442-A)

ADVOGADO ARTHUR CRUZ NOBRE - (OAB PA17387-A)

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

ADVOGADO THIAGO ARAUJO PINHEIRO MENDES - (OAB PA21029-A)

ADVOGADO PATRYCIA CORREIA POUSAS DE ANDRADE - (OAB PA15032-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 024

PROCESSO 0002744-58.2013.8.14.0062

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE SANTOS & CANDIDO TRANSPORTADORA & XEROX LTDA - ME

ADVOGADO GUSTAVO PERES RIBEIRO - (OAB PA16606-B)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO VALDIVINO FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO WEDER COUTINHO FERREIRA - (OAB PA14699-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 025

PROCESSO 0856051-40.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE W.R. - REPRESENTACOES LTDA.

ADVOGADO RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS - (OAB PA5132-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 026

PROCESSO 0023055-39.2016.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE EDIMILSON CORREIA FARIAS

ADVOGADO FLAVIA SOUSA GARCIA SANZ - (OAB PA22579-A)

ADVOGADO WALTER DE SOUZA MENDES NETO - (OAB PA23369-A)

ADVOGADO TAYARA GERALDA CARIDADE HOLLES - (OAB PA21230-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO ELO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

AGRAVADO/APELADO ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

AGRAVADO/APELADO BRUXELAS INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

AGRAVADO/APELADO PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

AGRAVANTE/APELADO LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 027

PROCESSO 0005280-67.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE ANA PAULA BEZERRA MACEDO

ADVOGADO JOSE OTAVIO DE ANDRADE - (OAB PA14744-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO CONSTRUTORA VILLAGE LTDA

ADVOGADO LUIZ FERNANDO MAUES OLIVEIRA - (OAB PA14802-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 028

PROCESSO 0804865-82.2019.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

EMBARGADO/APELANTE RAIMUNDO ROLDEMILSON SOUSA DE ALCANTARA

ADVOGADO ALCINA CRISTINA MEDEIROS CASTRO - (OAB PA31039)

ADVOGADO JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO RAIMUNDO ROLDEMILSON SOUSA DE ALCANTARA

ADVOGADO JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

EMBARGANTE/APELADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 029

PROCESSO 0017525-86.2009.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ADALBERTO SOUZA BURLAMAQUI JUNIOR

ADVOGADO MARINA ALVES DE OLIVEIRA ASSAYAG - (OAB PA15882-A)

ADVOGADO MARCOS JAYME ASSAYAG - (OAB PA12172-A)

ADVOGADO DANIEL ASSAYAG - (OAB PA12510-A)

ADVOGADO ABRAHAM ASSAYAG - (OAB PA2003)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO HUGO FERREIRA COSTA

ADVOGADO LAERCIO CARDOSO SALES NETO - (OAB PA17426-A)

ADVOGADO FELIPE DA SILVA DIAS - (OAB PA17427-A)

ADVOGADO DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE - (OAB PA23344-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 030

PROCESSO 0810291-34.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE ZAMPA AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP

ADVOGADO MARCELO LEONAM CORREA DE BARROS - (OAB PA20336-A)

ADVOGADO ADRIANO DE ANDRADE CARMO - (OAB PA8417-A)

APELANTE ANDRE BITAR GRISOLIA

ADVOGADO BRUNO SANTOS DE SOUZA - (OAB PA17622-A)

ADVOGADO ANDRE BITAR GRISOLIA - (OAB PA17822-A)

APELANTE BRUNO SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO ANDRE BITAR GRISOLIA - (OAB PA17822-A)

ADVOGADO BRUNO SANTOS DE SOUZA - (OAB PA17622-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADO EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO - (OAB PA10396-A)

ADVOGADO ANDRE BITAR GRISOLIA - (OAB PA17822-A)

ADVOGADO HUMBERTO SOUZA MIRANDA PINTO - (OAB PA12942-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Voto: Embargos acolhidos

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

ORDEM 031

PROCESSO 0827445-65.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAS BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE LEDA MARIA CORREIA TANCREDI CERVEIRA

ADVOGADO ABRAHAM ASSAYAG - (OAB PA2003)

ADVOGADO MARCOS JAYME ASSAYAG - (OAB PA12172-A)

ADVOGADO DANIEL ASSAYAG - (OAB PA12510-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO I. CARDOSO YOSHIOKA

ADVOGADO DANUZIA DALTRO DE VIVEIROS - (OAB PA6180-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ORDEM 032

PROCESSO 0008257-32.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE CKBV FLORESTAL LTDA

ADVOGADO PATRICIA LIA ARAUJO DE MACEDO - (OAB PA24471-A)

ADVOGADO CARLA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14073-A)

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO CONDURÚ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO BAHIA DE REZENDE JUNIOR - (OAB PA15556-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ORDEM 033

PROCESSO 0000839-34.2011.8.14.0047

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO MILENA PIRAGINE - (OAB PA19386-A)

ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

ADVOGADO FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA - (OAB PA5555-A)

PROCURADORIA BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO LEANDRO TAVARES MARINHO

ADVOGADO RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA - (OAB PA7911-B)

ADVOGADO GENAISSON CAVALCANTE FEITOSA - (OAB PA17765-A)

ADVOGADO ANTONIA FABIANA MONTEIRO COSTA - (OAB PA10776-A)

AGRAVADO/APELADO RUI BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA - (OAB PA7911-B)

ADVOGADO ANTONIA FABIANA MONTEIRO COSTA - (OAB PA10776-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**SECRETARIA DA 7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

PORTARIA Nº 001/2024 - 7ª VJEC

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Auxiliar, Dr. EVERALDO PANTOJA E SILVA, respondendo pela 7ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, conforme Portaria n.º 22/2024, no uso das suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 163 a 179 da Lei Estadual n.º 5.008 (Código Judiciário do Estado do Pará), de 10.12.1981, e dos Provimentos n.º 004/2001-CGJ/PA e n.º 112/2021-CNJ, que determinam a realização de Correição Ordinária nas comarcas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da mais ampla divulgação dos trabalhos correicionais, visando possibilitar a participação de toda a sociedade e de seus representantes, do Órgão do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular n.º 131/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o período de 18/01/2024 a 01/02/2024 para realização de correição ordinária anual correspondente ao ano de 2023 na 7ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, que abrangerá todos os serviços judiciais, sendo que a instalação dos trabalhos se dará no dia 17/01/2024, às 09h:30min, e o encerramento dos trabalhos ocorrerá no dia 01/02/2024, às 09h:00min.

Art. 2º. Nomear o Sr. INÁCIO LUIS OLIVEIRA DE MELO MAFRA, Diretor de Secretaria, para exercer a função de Secretário da Correição, que deverá cumprir com sigilo a função, sob estrita responsabilidade funcional e mediante termo de compromisso.

Art. 3º. Determinar ao(a) Secretário(a) nomeado(a) que: a) Forme os respectivos autos da Correição Ordinária a ser realizada, anexando todos os documentos e termos atinentes a sua designação e trabalhos a serem realizados; b) Expeça edital, que deverá ser afixado no mural do Fórum local, anunciando a correição e fazendo constar que, na oportunidade, serão recebidas as eventuais reclamações e sugestões sobre os serviços do Foro em geral; c) Providencie a remessa de uma cópia desta Portaria e do edital mencionado no item anterior à Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para conhecimento; e d) Comunique aos demais servidores judiciais a realização da Correição Ordinária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 15 de janeiro de 2024.

EVERALDO PANTOJA E SILVA

Juiz de Direito Auxiliar, respondendo pela 7ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ICOARACI**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ****JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO DISTRITO DE ICOARACI****COMARCA DA CAPITAL****E D I T A L 001/2024 ? JECRIM-ICOARACI**

A MMa. GIOVANA DE CÁSSIA SANTOS DE OLIVEIRA, Juíza de Direito, Titular da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL**, virem ou dele conhecimento tiverem que, de conformidade com o art. 163 e seguintes da Lei nº 5008/81, Código Judiciário do Estado do Pará, será instaurada no período de 05/02/2024 a 07/02/2024 **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** das 8:00 às 14:00 horas, sem prejuízo do expediente, na Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, oportunidade em que serão recebidas neste Juízo reclamações sobre o serviço judicial; serão conferidos se todos os processos em trâmite encontram-se cadastrados e alimentados de sua movimentação processual; será efetuada inspeção dos livros e verificado sobre a existência de petição ou documentos aguardando juntada; será, ainda, realizada inspeção de mandados em mão de Oficial de Justiça com prazo extrapolado para cumprimento; verificada a movimentação de processos paralisados há mais de 6 (seis) meses; e efetuados os demais atos previstos no Provimento nº 07/2008-CJRMB, bem como o que mais se fizer necessário a regularização de funcionamento do Juizado Especial Criminal de Icoaraci.

Faz saber, ainda, que poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação, porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e público em geral.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do prédio dos Juizados Especiais Cível e Criminal de Icoaraci e publicado no Diário de Justiça do Estado, bem como será encaminhada cópia para conhecimento à Presidência do TJE, à Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, à Coordenadoria dos Juizados Especiais, à Defensoria Pública, ao Ministério Público e a OAB/PA. Eu, _____ (Ananda Cristina Ataíde da Silva Ferreira), Diretora de Secretaria da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, em exercício, digitei, conferi.

Icoaraci, 17 de janeiro de 2024.

GIOVANA DE CÁSSIA SANTOS DE OLIVEIRA

Juíza de Direito titular da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO DISTRITO DE ICOARACI****COMARCA DA CAPITAL****PORTARIA 001/2024-JECRIM/CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

A MMa. GIOVANA DE CÁSSIA SANTOS DE OLIVEIRA, Juíza de Direito, Titular da Vara do Juizado

Especial Criminal de Icoaraci, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a implantação CORREIÇÃO ORDINÁRIA nesta Vara, conforme edital nº 001/2023 - JECrim-Icoaraci;

Considerando o inciso III, do artigo 11, do Provimento nº 004/2001-CJRMB;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora Ananda Cristina Ataíde da Silva Ferreira, Diretora de Secretaria, Matrícula nº 81167, para exercer a função de Secretária da CORREIÇÃO ORDINÁRIA no período de 05 a 07 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se, dê-se Ciência, e Cumpra-se.

Icoaraci, 17 de janeiro de 2024.

GIOVANA DE CÁSSIA SANTOS DE OLIVEIRA

Juíza de Direito titular da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO - Processo Cível nº. 0801534-62.2022.8.14.0501. PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. Serviços Hospitalares. AUTOR: TABATA HENRIQUES FEITOSA. Advogada: Dra. TABATA HENRIQUES FEITOSA - OAB PA30527. REU: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Advogados: Dr. DIEGO RONILSON CASTRO LAURINHO ? OAB/PA. nº19.276 e Dra. STELLA FERREIRA DA SILVA - OAB PA17618-A. SENTENÇA. Vistos etc. UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, já qualificado nos presentes autos de ação cível, intentou **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO com efeitos modificativos, alegando a existência de omissões e obscuridades na Sentença proferida nos autos. Instada a se manifestar, a parte autora não apresentou contrarrazões aos embargos. É o relatório. Decido. Os Embargos de Declaração, segundo o ordenamento jurídico pátrio e a melhor doutrina, é recurso que visa o esclarecimento ou integração da sentença, tendo como objeto apenas afastar a falta de clareza ou imprecisão do julgado, ou suprir alguma omissão do julgador. Ao reexaminar a sentença, vejo que as argumentações do embargante não lhe socorrem, já que, o que pretende realmente pretende é o re julgamento daquilo que já fora apreciado. Não há motivos para a modificação da decisão, e, como cediço, não se prestam os embargos declaratórios para re julgamento daquilo que já fora avaliado, devendo as insurgências do embargante serem viabilizadas ao tempo e modo adequado, razão pela qual, impõe-se o indeferimento dos presentes embargos declaratórios. **EX POSITIS, conheço dos Embargos de Declaração porque tempestivos e JULGO-OS IMPROCEDENTES.** P.R.I.C. Belém, Ilha de Mosqueiro (PA), data da assinatura eletrônica. **FÁBIO ARAÚJO MARÇAL. Juiz Auxiliar de 3ª Entrância da Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro. Comarca de Belém.** Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0801534-62.2022.8.14.0501. Mosqueiro-PA., 17/01/2023. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.**

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO - Processo Cível nº. 0800070-66.2023.8.14.0501. PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. Esbulho / Turbação / Ameaça. RECLAMANTE: RAIMUNDA ESTEFANIA DE SOUZA ALVES. Advogados: Dr. MANOEL GOMES MACHADO JUNIOR ? OAB/PA. nº9295 e Dr. SAMIH AUGUSTO EL SOUKI CERBINO ? OAB/PA. nº17272. RECLAMADO: LUIS GABRIEL SILVEIRA DO NASCIMENTO. Advogadas: Dra. LUZELY BATISTA LIMA ? OAB/PA. nº12753 e Dra. LIDIANE ALVES TAVARES ? OAB/PA. nº18746. SENTENÇA. Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei nº 9.099/95. Cuida-se de ação de reintegração de posse que **RAIMUNDA ESTEFANIA DE SOUZA ALVES move contra **LUIS GABRIEL SILVEIRA DO NASCIMENTO**. Tutela de urgência concedida na movimentação Id nº85744018. Em petição atravessada no Id nº98123837, a reclamante afirma que **Em audiência, foi requerido pelo patrono da Autora a realização de perícia técnica para analisar não só a área em litígio, mas também a documentação apresentada pelo Requerido juntamente com a matéria de defesa?** Sendo assim, atendendo ao pedido autoral, tenho que a solução processual mais adequada para a resolução da lide, seria a realização de perícia técnica, a qual não existe nos autos. Seguindo esta esteira, denota-se que a presente causa ganhou complexidade fático-probatória que tornou inviável o procedimento sumaríssimo. Segundo o Enunciado nº 54 do FONAJE, a menor complexidade da causa para a fixação da competência é aferida pelo OBJETO DA PROVA e não em face do direito material. O procedimento para realização da perícia em tela é incompatível com o rito sumaríssimo dos Juizados Especiais. Assim, outra alternativa não resta senão a extinção do presente sem resolução do mérito. **Em face do exposto, com fundamento no artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95, EXTINGO O PRESENTE SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Após o trânsito em julgado desta sentença, fica revogada a tutela de urgência / liminar.** Sem custas e honorários nesta fase (art. 55 da Lei nº 9.099/95). P.R.I.C. Belém - Distrito de Mosqueiro, data de assinatura eletrônica. **FABIO ARAÚJO MARÇAL. Juiz de Direito respondendo pela Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.** Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus**

Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº**0800070-66.2023.8.14.0501**. Mosqueiro-PA., 17/01/2023. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS
EXTRAJUDICIAIS - DIAEX

AVISO Nº 007/2024-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório do 1º Ofício, Comarca Parauapebas.

PA-EXT-2018/03203

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
SELO CERTIDAO	1.200.151 A 1.200.350	H

Belém, 09/01/2024.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 008/2024-CGA.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório do 2º Ofício, Comarca Óbidos.

PA-EXT-2021/02734

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
SELO CERTIDAO	456.151	I

Belém, 17/01/2024.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 009/2024-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR- AVISA o cancelamento do selo digital abaixo descrito, requerido pelo Cartório do 2º Ofício, Comarca Monte Alegre.

PA-EXT-2021/06411

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SERIE
SELO DIGITAL GERAL	608896 a 608915	A
SELO DIGITAL GERAL	608920 a 608922	A
SELO DIGITAL GERAL	694918 a 694925	A
SELO DIGITAL GERAL	694928 a 694957	A
SELO DIGITAL GRATUITO	205284 a 205284	A

Belém, 12/01/2024.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 010/2024-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório do 1º Ofício, Comarca Soure.

PA-EXT-2021/03823

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SERIE
CERTIDÃO	479.951	I

Belém, 15/01/2024

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 011/2024-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório do 2º Ofício, Comarca Santarém.

PA-EXT-2020/0595

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SERIE
POSTECIPAÇÃO	193.501	A

Belém, 15/01/2024

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

FÓRUM CÍVEL

UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0005080-61.1994.8.14.0301

REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707)

REQUERENTE: SOCIEDADE MEDICA BELEM LTDA, SOCIEDADE MEDICA BELEM LIMITADA

REQUERIDO: ESTADO DO PARÁ

A Exma. Sra. KÁTIA PARENTE SENA, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte autora **SOCIEDADE MEDICA BELEM LIMITADA** e os sócios **JOÃO GARIBALDI MARTINS VIANNA, ANTÔNIO JURACYDE BRITO, RAYMUNDO JOSÉ MACHADO DE CASTRO, SIMÃO TANNUS TUMA NETO, JACINTO JOSÉ VIEIRA NETO, CLÁUDIO JOSÉ DIAS KLAUTAU** e **PRÓCION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**, para que efetuem o pagamento das custas finais indicadas no Relatório de Custas de ID 87578654, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, a Exma. Sra. Juíza determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 16 de janeiro de 2024. Eu, Cinthya Helena de Sousa Siqueira, Servidora da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

KÁTIA PARENTE SENA

Juíza de Direito Titular da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 112/2024- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri;

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **JANEIRO/2024**

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
19, 20 e 21/01 Portaria n.º 112/2024 DFCri, 15/01/24	Dias: 18 a 19/12- 14h às 17h Dias: 20 e 21/12- 08h às 14h 20/12-RECESSO INÍCIO	Vara de Execução de Penais e Medidas Alternativas Dr. DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO, Juiz de Direito, ou substituto (91) 98251-0565 E-mail: vepvirtualbelem@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria ou substituto: Eliana da Costa Carneiro Assessor (a) de Juiz (a): Taiany Ketllyn Lima Medeiros Servidor(a) de Secretaria: Amanda Melo Bandeira (20 e 21/01) Servidor(a) Distribuidor: Renato Lobo

			<p>Servidor de Biometria: Reinaldo Dutra (20 e 21/01)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Francinete Tobias Pinto (19/01)</p> <p>Francis Paula de Oliveira Silva (19/01)</p> <p>Gabriela Kalif Lima (19/01 ? Sobreaviso)</p> <p>Rubiene Lins Santos de Oliveira (20 e 21/01)</p> <p>Andrei José Jennings da Costa Silva (20 e 21/01 ? Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Aline Bastos de Carvalho Martins: Pedagoga/VEPMA</p> <p>Adrielson Souza Almeida/Pedagogia/ Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes</p> <p>Nádia Michelle da Costa Moraes/ Psicologia/VEPMA</p>
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Belém, 12 de dezembro de 2023.

BLEND A NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

*Republicação por alteração de servidor de secretaria

PORTARIA Nº 113/2024- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **BLEND A NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº. 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria nº 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria nº 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **JANEIRO/2024**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
22, 23, 24 e 25/01 Portaria n.º 113/2024 - D F C r i , 18/01/2023	Dias: 22 a 25/01 - 14h às 17h	Vara de Cartas Precatória Criminal Dra SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER, Juíza de Direito, ou Substituta Celular de Plantão: (91) 98937-8938 E - m a i l : precatoriabelcrime@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria ou substituto(a): Raphael Rocha Godoy (22 e 23/01) Ana Cláudia Cruz Figueiredo Martins (24 e 25/01) Assessor (a) de Juiz (a): Marcela Jeane Gomes Lima Oficiais de Justiça: Jorge Luis da Silva Moreira (22/01) José Augusto de Melo Vieira (22/01) José Carlos da Silva Araújo (22/01 ? Sobreaviso) Luis Guilherme Lopes de A. Pontes (23/01) Luis Roberto Carvalho da Silva (23/01) Luzia Julia Soares Rosa (23/01 ? Sobreaviso) Maria Rita da Costa Nunes (24/01) Maurício da Rocha Lima (24/01)

			Mauro Augusto Ferreira da Fonseca (24/01 ? Sobreaviso)
			Paulo José Ferreira da Silva (25/01)
			Paulo Osvaldo Urban (25/01)
			Paulo Teixeira da Rocha (25/01 ? Sobreaviso)
			O p e r a d o r e s Sociais:
			Cláudia Maria Menezes de Alcântara/ Serviço Social/ Começar de Novo
			Higson Ridyz Cunha de Alencar: Serviço Social/VEPMA
			Isabela Porpino L e m o s / Psicologia/VEP

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Belém, 18 de dezembro de 2023.

BLENDA NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

PORTARIA Nº01/2024- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.&bolditalicspace;

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri&bolditalicspace;

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **FEVEREIRO/2024**:

DIAS	HORÁRIO;	MAGISTRADO;	SERVIDORES
02,03 04/02 Portaria n.º 02/2024 - DFC r i, 29/01/24	Dia: 02/02 ? 14h às 17h Dias: 03 e 04/02 08 h às 14 h	1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher. Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ Celular de Plantão: (91) 99299-5060 E-mail: 1mulherbelem @tjpa.jus.br	Diretor de Secretaria: Kelton Silva da Silva Assessor (a) de Juiz(a): Elaine Karoline Mainardi Servidor(a) de Secretaria: Jorge Noberto Gomes Villas Servidor(a) Distribuidor(a): Danielle Rebello Bannach Servidor Biometria: Renato Lobo (03 E 04/02) Oficiais de Justiça: Etiene Ney Magalhães Costa (02/02) Ézio Dias Costa (02/02) Fábio Barbosa de Melo (02/02? Sobreaviso) Antônio da Costa Quaresma (03 e 04/02) Antônio da Silva Medeiros Júnior (03 e 04/02 ? Sobreaviso) Operadores Sociais: Lauriene Araújo de Oliveira: Serviço Social/VEPMA Karla Dalmaso: Psicóloga/VEP
05. 06, 07 e 08/02	Dias: 05 a 07/01 - 14h	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher.	Diretor (a) de Secretaria: Márcio Silva Castro (05/02)

<p>Portaria n.º 03/2024 - DFCri, 01/02/24</p> <p>Replicação 19/12/23</p>	<p>às 17h</p>	<p>Magistrado não publicado e em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p>Celular de Plantão:</p> <p>(91) 99277-1414</p> <p>E - m a i l : 2mulherbelem@tjpa.jus.br</p>	<p>Louise de Lima Ferreira (06 e 08/02)</p> <p>Roberta Martha Vieira (07/02)</p> <p>Servidor(a) Distribuidor(a):</p> <p>Mirasol do Socorro Mafra Mascarenhas (05 a 08/02)</p> <p>Assessor(a) de Juiz(a):</p> <p>Alba Marques Arrais (05 e 06/02)</p> <p>Mayer Levy Obadia (07/02)</p> <p>Lícia Janson Ferreira (08/02)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Gustavo Dantas Reis (05/02)</p> <p>Heitor Antunes Milhomens (05/02)</p> <p>Hermann Neto Soares (05/02 ? Sobreaviso)</p> <p>José Luiz Santos (06/02)</p> <p>Karen Taciana de Figueiredo Santos (06/02)</p> <p>Leandro Antunes Lopes Fernandes (06/02 ? Sobreaviso)</p> <p>Luzia Julia Soares Rosa (07/02)</p> <p>Manoel Monteiro G. Filho (07/02)</p> <p>Marcelo Ferreira Dias (07/02 ? Sobreaviso)</p> <p>Maria Rita da Costa Nunes (08/02)</p> <p>Maurício da Rocha Lima (08/02)</p> <p>Mauro Ordonez da S. Martins (08/02 ? Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Aline Bastos de Carvalho Martins: Pedagoga/VEPMA</p> <p>Kátia Cilene de Araújo Sasaki: Serviço Social/Parapaz Mulher</p>
--	---------------	---	--

			Mauro Fernando Schmidt: Psicólogo/CEM/VDFM
09, 10 e 11/02 Portaria n.º 04/24 DFCri, 05/02/24	Dia: 09/02 ? 14h às 17h Dias: 10 e 11/02 08 h às 14 h	3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher. Magistrado não publicado e m obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ Celular de Plantão: (91) 99278-3781 E-mail: 3mulherbelem@tjpa.jus.br	Diretor de Secretaria: Letícia de Medeiros Scortegagna (9/12) Ariani Pratti da Silva (10 e 11/02) Servidor(a) de Secretaria: Letícia de Medeiros Scortegagna (10 e 11/02) Assessor(a) de Juiz(a): Letícia Raquel Almeida da Costa Servidor Distribuidor: Anderson Wilker Silva Negrão (9 a 11/02) Servidor da Biometria: Ronaldo Pereira (10 e 11/02) Oficiais de Justiça: Patrícia Teixeira Santos (09/02) Paulo José Ferreira da Silva (09/02) Paulo Osvaldo Urban (09/02 ? Sobreaviso) Antônio Rubens da Silva Araújo (10 e 11/02) Armando Algaranhar Gonçalves (10 e 11/02 ? Sobreaviso) Operadores Sociais: Roberta Cristina Ferreira Rios Melo: Psicologia/Central Multidisciplinar da Mulher (TELETRABALHO) Edy Joy Quadros do Nascimento Lima: Serviço Social/CEM/VDFM Nelciany Cristina Pereira Colares Miranda: Psicóloga/VEPMA
12, 13, 14 e 15/02 Portaria n.º 05/2024	Dias: 12 a 14/02: 08h às 14h Dia: 15/02- 14h às 17h	1ª Vara Penal de Inquéritos Policiais e Medidas Cautelares Magistrado não publicado e m	Diretor (a) de Secretaria: Thamyres Coelho Cardoso Servidor(a) de Secretaria:

<p>DFCri, 08/02/24</p> <p>12, 13 e 14/02 ? Feriado e Facultados</p>		<p>obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p>Celular de Plantão:</p> <p>(91) 98251-0764</p> <p>E-mail:</p> <p>1nqueritobelem@tjpa.ju s.br</p>	<p>Cidclay de Oliveira Von Paumgarten (12 a 14/02)</p> <p>Assessor(a) de Juiz(a):</p> <p>Thais Bordalo Gomes</p> <p>Servidor(a) Distribuidor(a):</p> <p>Reinaldo Dutra (12 a 15/02)</p> <p>Servidor(a) de Biometria:</p> <p>Nívea Aracaty (12 a 14/02)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Brenda Monte de Assis (12 e 13/02)</p> <p>Breno Ramos Guimarães (12 e 13/02 ? Sobreaviso)</p> <p>Carla Roberta de Souza Freire (14/02)</p> <p>Carlos Jesse Teixeira Fernandes (14/02 ? Sobreaviso)</p> <p>Romulo Iglesias de Sousa Sampaio (15/02)</p> <p>Ronaldo Ferreira Lima (15/02)</p> <p>Rosangela S. dos Santos Silva (15/02 ? Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Mayka Caroline Martins da Cunha: Psicóloga/CEM/VDFM</p> <p>Clelia Luiza Bernardes Esmael: Serviço Social/PARAPAZ Mulher</p> <p>Kelly Glauce da Silva Rosário: Pedagogia/ Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes</p>
<p>16, 17 e 18/02</p> <p>Portaria n.º 06/2024 - DFCri, 08/02/24</p>	<p>Dias:16/0214h às 17h</p> <p>Dias:17 e 18/02- 08h às 14h</p>	<p>Vara de Combate ao Crime Organizado</p> <p>Magistrado não publicado e m obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p>	<p>Diretor (a) de Secretaria ou substituto:</p> <p>Reinaldo Alves Dutra</p> <p>Assessor (a) de Juiz (a): Igor Ruan Dias Madureira</p> <p>Servidor(a) de Secretaria:</p>

		<p>Celular de Plantão: (91) 98328-1889</p> <p>E-mail: entorpecentebelem@tjpa.jus.br</p>	<p>Eide Dayanne Fonseca Pantoja</p> <p>Servidor(a) Distribuidor(a): Renato Lobo</p> <p>Servidor(a) Biometria: Anderson Wilker (17 e 18/02)</p> <p>Oficiais de Justiça: Teodoro de Souza Júnior (16/02) Thiago César da Silva P. Lima (16/02) Vanessa Rocha Braga Furtado (16/02 ? Sobreaviso) Célio Augusto Oliveira Simões (17 e 18/02) Claudemir Diger Tabosa (17 e 18/02 - Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais: Eveny da Rocha Teixeira: Psicóloga/CEM/VDFM Rosângela de Andrade Laurido: Serviço Social/VEPMA Elis Maria Junes de Souza: Serviço Social/PARAPAZ Mulher</p>
<p>19, 20, 21 e 22/02</p> <p>Portaria n.º 07/2024</p> <p>D F C r i , 15/02/24</p>	<p>Dias: 19 a 22/02- 14h às 17h</p>	<p>1ª Vara Penal Distrital de Icoaraci</p> <p>Magistrado não publicado e em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p>(91) 98010-0996</p> <p>E-mail: 1crimeicoaraci@tjpa.jus.br</p>	<p>Diretor (a) de Secretaria ou substituto: Raimundo Carmo</p> <p>Assessor (a) de Juiz (a): Paulo Victor da Silva Amaral</p> <p>Servidor(a) Distribuidor(a): Roberto Jesus Belo</p> <p>Oficiais de Justiça: Erich Leonardo Ramos Barros 19 e 20/02 Cleberon Silvestre Silva (Sobreaviso) 19 e 20/02 Fernando de Sousa Cunha Filho (21 e 22/02)</p>

			Denilson Figueiredo Maia (21 e 22/02 ? Sobreaviso) Operadores Sociais: Lila Pinto da Costa de Moraes: Psicóloga/VEPMA Nayra Cristine Alves de Carvalho ? Psicóloga - Roselena Maria Gouvêa do Amaral Lobato: Serviço Social/VEPMA
23, 24 e 25/02 Portaria n.º 08/2024 - DFC 19/02/24	Dia:23/02 14h às 17h Dias: 24 e 25/02- 08h às 14h	2ª Vara Penal Distrital de Icoaraci Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ Celular de Plantão: (91) 98255-9539 E - m a i l : 2crimeicoaraci@tjpa.jus .br	Diretor (a) de Secretaria ou substituto(a): Renan Thiago Moraes dos Santos Assessor (a) de Juiz (a): Fernanda Garcia Lameira Servidor(a) de Secretaria: Leandro de Oliveira Marques (24 e 25/02) Servidor(a) Distribuidor(a): Paola Baraúna Magno Servidor(a) de Biometria: Anderson Wilker (24 e 25/02) Oficiais de Justiça: Aleixo Vieira Costa Alice Cristina Chaves da Gama (Sobreaviso) Operadores Sociais: Maria de Nazaré Soares de Lima: Serviço Social/VEPMA Adrielson Souza Almeida/Pedagogia/ Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes Nádia Michelle da Costa Moraes/ Psicologia/VEPMA
26, 27, 28 e 29/02 Portaria n.º 09/2024 -	Dias:26/02-14 h às 17 h Dias: 27 a 28/02-08 h às	3ª Vara Penal Distrital de Icoaraci Magistrado não publicado em	Diretor (a) de Secretaria ou Substituto(a): Ewerton Rodrigues Saavedra

D F C r i 22/02/24_	14 h	obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ Substituta Celular de Plantão: (91) 99254-9313 E - m a i l : 3crimeicoaraci@tjpa.jus .br	Assessor(a) de Juiz: Ilerecê Guerreiro Pinto Barroso Servidor Distribuidor: Yuri Yoldi dos Reis Oficiais de Justiça: Raquel Castilho (26 e 27/02) Horácio David Elleres Moraes (26 e 27/02 ? Sobreaviso) Roberta Marine Araújo dos Santos Pereira (28 e 29/02) Bertoldo João da Silva (28 e 29/02 - Sobreaviso) Operadores Sociais Cláudia Maria Menezes de Alcântara/ Serviço Social/ Começar de Novo Higson Ridyz Cunha de Alencar: Serviço Social/VEPMA Isabela Porpino Lemos/ Psicologia/VEP
------------------------	------	---	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. registre-se. Cumpra-se.

Belém, 16 de janeiro de 2024.

BLENDA NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

PORTARIA nº 002/2024-DFCri

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º **MEM-2024/02797**.

I ? DESIGNAR MARIA DOS ANJOS MORAES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 116408, para responder pelo cargo Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Inquéritos Policiais de Belém, **nos dias 10 a 12/01/24**. Publique-se, Registre-se.Cumpra-se. Belém, 17de janeiro de 2024.

BLENDA NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

FÓRUM DE ICOARACI

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0801202-88.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: MIRIAN DE SOUSA DIAS

REQUERIDO(A): THIAGO SOUZA FERREIRA

SENTENÇA

MIRIAN DE SOUSA DIAS propôs ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de seu filho THIAGO SOUZA FERREIRA, ambos qualificados na inicial, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de reger a sua pessoa em razão de déficit intelectual duradouro.

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID Num. 88503712 - Pág. 7, foi deferida a curatela provisória.

Em audiência, foi procedida entrevista do interditando, a oitiva da requerente e de testemunha.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

O curador especial apresentou contestação pela negativa geral dos fatos articulados pela demandante (ID 100879740).

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado (ID Num. 103118606).

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição de THIAGO SOUZA FERREIRA, filho da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

?Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1o. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2o. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

?Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...

§ 3o A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.?

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais, o interditando tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico firmado por neurologista. Destaca-se: *"apresenta encefalopatia e quadro de Transtorno do Espectro Autista. Paciente não consegue conviver com autonomia, e não consegue realizar atividades laborais ou se locomover adequadamente sem acompanhante. Apresenta atraso no desenvolvimento e quadro de agitação, além de dificuldade de aprendizado. Paciente necessita de auxílio para transporte, juntamente com acompanhamento da mãe?"* (ID Num. 88503712 - Pág. 7).

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de THIAGO SOUZA FERREIRA, brasileiro, solteiro, RG nº 7290469, CPF nº 029.878.702-48, residente no mesmo endereço que a requerente, residente e domiciliado na Avenida Projetada, n. 1771, Travessa das Araras, Brasília Distrito de Outeiro, Belém-PA, CEP: 66845-180. Causa da interdição: Encefalopatia e quadro de Transtorno do Espectro Autista (CID 10: P21 e CID 10: 6A02), sendo patologia de caráter irreversível e definitivo, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio MIRIAN DE SOUSA DIAS, brasileira, solteira, do lar, RG n.º 2591162, CPF nº. 752943802-30 telefone: 91-98336-3674, residente e domiciliada na Avenida Projetada, n. 1771, Travessa das Araras, Brasília Distrito de Outeiro, Belém-PA, CEP: 66845-180, mãe do interdito, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, servindo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de

procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA**SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**

Processo: 0819645-90.2023.8.14.0006

Requerido(a): REQUERIDO: JARACELYN TUPINAMBAS DOS ANJOS PEREIRA

Requerente: MAYARA DO SOCORRO PATROCA PEREIRA DE SOUSA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que **a(s) REQUERENTE(S) ACIMA IDENTIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO**, visto que não foi(ram) encontrada(s) para ser(em) INTIMADA(S) pessoalmente nos autos do procedimento de Medidas Protetivas distribuído sob o número em epígrafe, expedem-se o presente EDITAL para tomar ciência da Decisão Interlocutória que deferiu/determinou o cumprimento de Medidas Protetivas em seu favor, no PRAZO DE 10(DEZ) DIAS ÚTEIS a contar da publicação, findo os quais, e sem manifestação de interesse expressa nos autos ? pela Defensoria Pública, Advogado(a) Particular ou pessoalmente em Secretaria Judicial ? devidamente certificado nos autos, ficam desde já revogadas as medidas protetivas por falta de interesse, procedendo-se a baixa e arquivamento do processo, nos termos do §6º, do artigo 2º, da Portaria 02, de 15 de maio de 2023.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIVAR, Secretária da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua, o digitei, com anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB.

Ananindeua, 17 de janeiro de 2024.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS

Processo: 0820885-51.2022.8.14.0006

Requerido(a): Nome: CARLOS JORGE FARES DE AMORIM

Endereço: Rua Cavalcante, 58B, PERTO DO CANAL, Centro, ANANINDEUA - PA - CEP: 67030-045

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz(a) de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a)s REQUERIDO(A)(S) ACIMA IDENTIFICADO(A)(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) INTIMADO(a)(s) pessoalmente nos autos do procedimento de Medidas Protetivas distribuído sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL para tomar ciência da Decisão Interlocutória que deferiu/determinou o cumprimento de Medidas Protetivas em favor da Requerente, e, querendo, apresentar manifestação, por escrito, **no prazo de 5(CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da publicação deste edital, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos, e etc.

FICA ciente o(a)(s) REQUERIDO(A)(S) que sua manifestação escrita deverá ser apresentada por advogado ou pela Defensoria Pública, e que neste último caso, é de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) REQUERIDO(A) entrar em contato com a referida instituição a fim de prestar os esclarecimentos necessários a sua defesa, bem como que transcorrido o prazo sem manifestação, ficam mantidas as medidas protetivas deferidas na decisão liminar ou conforme disposto na Portaria 02, de 15 de maio de 2023, publicada no DJE/PA - Edição nº 7.599/2023, de 18/05/2023.

O(a) REQUERIDO(A) fica advertido-(o)(a) que o não cumprimento da Decisão Interlocutória caracteriza o Crime de Descumprimento de Medidas Protetivas, nos termos do Art. 24-A, Lei nº11.340/2006 (Lei Maria da Penha), tendo a possibilidade de decretação de sua prisão preventiva e da aplicação de outras medidas previstas na legislação em vigor, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

INCLUIR A DECISÃO LIMINAR

Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, Analista/Auxiliar Judiciário, o digitei, com anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB.

Ananindeua, 17 de janeiro de 2024.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**

Processo: 0819304-64.2023.8.14.0006

Requerido(a): Nome: MANOEL DO CARMO SANTOS

Endereço: SANTO ANTÔNIO (LOTEAMENTO PARK CLUB), 21, RODOVIA HÉLIO GUEIROS, QUARENTA HORAS (COQUEIRO), ANANINDEUA - PA - CEP: 67120-606

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz(a) de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a)s REQUERIDO(A)(S) ACIMA IDENTIFICADO(A)(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) INTIMADO(a)(s) pessoalmente nos autos do procedimento de Medidas Protetivas distribuído sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL para tomar ciência da Decisão Interlocutória que deferiu/determinou o cumprimento de Medidas Protetivas em favor da Requerente, e, querendo, apresentar manifestação, por escrito, **no prazo de 5(CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da publicação deste edital, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos, e etc.

FICA ciente o(a)(s) REQUERIDO(A)(S) que sua manifestação escrita deverá ser apresentada por advogado ou pela Defensoria Pública, e que neste último caso, é de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) REQUERIDO(A) entrar em contato com a referida instituição a fim de prestar os esclarecimentos necessários a sua defesa, bem como que transcorrido o prazo sem manifestação, ficam mantidas as medidas protetivas deferidas na decisão liminar ou conforme disposto na Portaria 02, de 15 de maio de 2023, publicada no DJE/PA - Edição nº 7.599/2023, de 18/05/2023.

O(a) REQUERIDO(A) fica advertido-(o)(a) que o não cumprimento da Decisão Interlocutória caracteriza o Crime de Descumprimento de Medidas Protetivas, nos termos do Art. 24-A, Lei nº11.340/2006 (Lei Maria da Penha), tendo a possibilidade de decretação de sua prisão preventiva e da aplicação de outras medidas previstas na legislação em vigor, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, Analista/Auxiliar Judiciário, o digitei, com anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRM, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRM.

Ananindeua, 17 de janeiro de 2024.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0825851-23.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS OAB: 405595/SP Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0825851-23.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO

Advogado(s): RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS - OAB/SP nº 405595

FINALIDADE: NOTIFICAR: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 17 de janeiro de 2024

FÓRUM DE BENEVIDES**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BENEVIDES**

Número do processo: 0800091-56.2024.8.14.0097 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DE NAZARE ARAGAO IMBIRIBA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DE BENEVIDES****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE BENEVIDES, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800091-56.2024.8.14.0097

NOTIFICADO: REQUERIDO: MARIA DE NAZARE ARAGAO IMBIRIBA

ADV.::

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERIDO: MARIA DE NAZARE ARAGAO IMBIRIBA para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número

do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 097unaj@tjpa.jus.br

Benevides, 17 de janeiro de 2024.

MARCELO FABIO BELÉM PEREIRA

Chefe da UNAJ de Benevides

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES DESCONHECIDOS, RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O(A) Dr(a). **CÉLIO PETRÔNIO D' ANUNCIÇÃO**, Juiz(a) de Direito Titular da 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO** ? Processo n.º **0850416-39.2023.8.14.0301**, proposta por **EDILEUSA MARIA SANTOS ANTUNES** e **CLAUDEMIR DA SILVA ANTUNES** tendo por objeto o imóvel urbano situado na Travessa Santa Catarina, 525, Casa 01, em frente a casa de número 114, Sacramento, BELÉM - PA - CEP: 66083-530. É o presente Edital para **CITAÇÃO dos CONFINANTES DESCONHECIDOS, RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS**, que se encontram em local incerto e não sabido, da presente **AÇÃO**, para que compareçam ao processo, a fim de apresentar **CONTESTAÇÃO**, no que se refere aos fatos postulados na inicial, quanto ao imóvel acima identificado. Ficando cientes que o prazo para **CONTESTAR**, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste **EDITAL**, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na petição inicial. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente **EDITAL**, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 de janeiro de 2024. Eu, **ROSILENE FREIRE MONTEIRO**, Diretor/Analista/Auxiliar Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito e nos termos dos Provimentos 006/2006-CJRM e 008/2014-CRMB.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES DESCONHECIDOS, RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O(A) Dr(a). **CÉLIO PETRÔNIO D' ANUNCIÇÃO**, Juiz(a) de Direito Titular da 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO** ? Processo n.º **0905259-51.2023.8.14.0301**, proposta por **CINTHIA DE NAZARE SOARES PANTOJA**, tendo por objeto o imóvel urbano situado na Avenida Conselheiro Furtado, 1290, e/ Rui Barbosa e Benjamin Constant, Batista Campos, BELÉM - PA - CEP: 66035-350. É o presente Edital para **CITAÇÃO DOS CONFINANTES DESCONHECIDOS, RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS**, que se encontram em local incerto e não sabido, da presente **AÇÃO**, para que compareçam ao processo, a fim de apresentar **CONTESTAÇÃO**, no que se refere aos fatos postulados na inicial, quanto ao imóvel acima identificado. Ficando cientes que o prazo para **CONTESTAR**, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste **EDITAL**, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na petição inicial. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente **EDITAL**, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 de janeiro de 2024. Eu, **ROSILENE FREIRE MONTEIRO**, Diretor/Analista/Auxiliar Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito e nos

termos dos Provimentos 006/2006-CJRMB e 008/2014-CRMB.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES DESCONHECIDOS, RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O(A) Dr(a). CÉLIO PETRÔNIO D' ANUNCIACÃO, Juiz(a) de Direito Titular da 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO** ? Processo n.º **0905431-90.2023.8.14.0301**, proposta por **UMBELINA LENE RIBEIRO VIEIRA** e **LUIS ANTONIO BRAGA VIEIRA**, tendo por objeto o imóvel urbano situado na **Passagem Nossa Senhora das Graças, 836, Terra Firme, BELÉM - PA - CEP: 66077-420**. É o presente Edital para **CITAÇÃO DOS CONFINANTES DESCONHECIDOS, RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS**, que se encontram em local incerto e não sabido, da presente AÇÃO, para que compareçam ao processo, a fim de apresentar **CONTESTAÇÃO**, no que se refere aos fatos postulados na inicial, quanto ao imóvel acima identificado. Ficando cientes que o prazo para **CONTESTAR**, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste **EDITAL**, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na petição inicial. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente **EDITAL**, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 de janeiro de 2024. Eu, **ROSILENE FREIRE MONTEIRO**, Diretor/Analista/Auxiliar Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito e nos termos dos Provimentos 006/2006-CJRMB e 008/2014-CRMB.

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: DARLAN CARDOSO TAVARES**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **DARLAN CARDOSO TAVARES**, brasileiro, filho de Beatriz Silva Cardoso, nascido em 16/12/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0001002-21.2019.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da sua pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: TIAGO DA CUNHA AZEVEDO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **TIAGO DA CUNHA AZEVEDO**, brasileiro, filho de Josias Barreto Azevedo e Maria Alcilene Evangelista da Cunha, nascido em 05/07/2000, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0818673-19.2022.814.0051, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: DANILSON BRENNER MELO LOPES

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **DANILSON BRENNER MELO LOPES**, brasileiro, filho de Dinaor Vasconcelos Lopes e Mauriene Maria Batista Melo, nascido em 02/05/1990, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0803071-22.2021.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da sua pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA COMARCA DE ALTAMIRA****EDITAL**

A Excelentíssima Senhora **ELAINE GOMES NUNES DE LIMA**, Juíza de Direito substituta, respondendo pelo Juizado Especial Criminal Adjunto da Comarca de Altamira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 101, inciso I, e 163 a 179, todos da Lei Estadual nº. 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará) e pelo Provimento nº. 004/2001, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

FAZ SABER, a todos quanto o presente **EDITAL** vire, ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso I, da Lei nº 5.008/81 e Provimento nº 004/2001, da Corregedoria Geral de Justiça, Instrução Normativa nº 004/2008 da CJCI, que será realizada **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, no período de **22 a 26 de janeiro de 2024, iniciando os trabalhos às 14h:00h e se encerrando às 16:00h** recebendo neste período, toda e qualquer reclamação sobre o serviço Juizado Especial Criminal (adjunto) da Comarca de Altamira que deverá se dar de forma escrita e por meio de envio de e-mail para: jecrimaltamira@tjpa.jus.br. Estão na oportunidade convidados a participar, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública, o Poder Executivo, o Poder Legislativo deste município e demais entidades representativas da sociedade altamirense. Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade da Comarca de Altamira/PA, aos 12 de janeiro de 2024. Eu _____, (Galdino Rodrigues Neto, matrícula 99139), Secretário do Juizado Especial Criminal da Comarca de Altamira, digitei e conferi.

ELAINE GOMES NUNES DE LIMA

Juíza de Direito

Resp. pelo Juizado Especial Criminal Adjunto da Comarca de Altamira

COMARCA DE CASTANHAL**SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL**

O(A) MM. Juiz(a) Da 1º Vara Criminal do Fórum da Comarca de Castanhal, Dr. Daniel Bezerra Montenegro Girão, nos termos do Provimento Conjunto nº 002/2021- CJRMB/CJCI, FAZ SABER aos que dele virem ou dele tiverem conhecimento, no prazo de 15 (quinze dias), que perante este Juízo, e Secretaria respectiva, foi depositado o veículo **Honda City, ano 2010/2011, placa NSP 9279, Chassi 93HGM2610BZ109140**, o qual poderá ser reclamado por seu dono ou legítimo/ possuidor e/ou agentes financeiros nos termos do art. 726 do Código de Processo Civil e no prazo deste edital, referentes à processos, que tramitam nesta Comarca de Castanhal. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Castanhal/PA em 17/01/2024

O(A) MM. Juiz(a) Da 1º Vara Criminal do Fórum da Comarca de Castanhal, Dr. Daniel Bezerra Montenegro Girão, nos termos do Provimento Conjunto nº 002/2021- CJRMB/CJCI, FAZ SABER aos que dele virem ou dele tiverem conhecimento, no prazo de 15 (quinze dias), que perante este Juízo, e Secretaria respectiva, foram depositados os veículos VW Saveiro Cross, Branca, Placa OBZ-8441; e o veículo Toyota/Corola XEI, 2.0, FLEX, 2010/2011, Bege, placa NET0922, os quais poderão ser reclamados por seu dono ou legítimo/ possuidor e/ou agentes financeiros nos termos do art. 726 do Código de Processo Civil e no prazo deste edital, referentes à processos, que tramitam nesta Comarca de Castanhal. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Castanhal/PA, em 17/01/2024, Daniel Bezerra Montenegro Girão, Juiz(a) do Fórum da Comarca de Castanhal-PA

O(A) MM. Juiz(a) Da 1º Vara Criminal do Fórum da Comarca de Castanhal, Dr Daniel Bezerra Montenegro Girão, nos termos do Provimento Conjunto nº 002/2021- CJRMB/CJCI, FAZ SABER aos que dele virem ou dele tiverem conhecimento, no prazo de 15 (quinze dias), que perante este Juízo, e Secretaria respectiva, foi depositado o veículo MOTOCICLETA HONDA/POP 100, SEM PLACA, COR VERMELHA, CHASSI 9C2HB0210AR52583, o qual poderá ser reclamado por seu dono ou legítimo/ possuidor e/ou agentes financeiros nos termos do art. 726 do Código de Processo Civil e no prazo deste edital, referentes ao processo 0012429-94.2017.8.14.0015, que tramita nesta Comarca de Castanhal. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Castanhal/PA, em 17/01/2024. Daniel Bezerra Montenegro Girão, Juiz(a) do Fórum da Comarca de Castanhal-PA

COMARCA DE PARAUAPEBAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS**

Número do processo: 0815547-57.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCOS ALEX BORGES VIANA Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIOMAR DOMINICI DE LIMA OAB: 8809/MA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0815547-57.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): MARCOS ALEX BORGES VIANA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CLAUDIOMAR DOMINICI DE LIMA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : MARCOS ALEX BORGES VIANA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARUAPEBAS/PA, 17 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0815542-35.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO OAB: 23599/CE Participação: ADVOGADO Nome: MARCO ANDRE HONDA FLORES OAB: 20599/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0815542-35.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARCO ANDRE HONDA FLORES, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUAPEBAS/PA, 16 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0815529-36.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO GOMES NETO Participação: ADVOGADO Nome: HADLA PEREIRA DA SILVA OAB: 15719/PA Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO GONCALVES DE MAGALHAES OAB: 12264-B/PA Participação: ADVOGADO Nome: DEIVID BENASOR DA SILVA BARBOSA OAB: 14228/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0815529-36.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: RAIMUNDO GOMES NETO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DEIVID BENASOR DA SILVA BARBOSA, EDUARDO GONCALVES DE MAGALHAES, HADLA PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: RAIMUNDO GOMES NETO

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUAPEBAS/PA, 16 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0815683-54.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCA ELINE FERNANDES LIMA Participação: ADVOGADO Nome: SARA ALVES RAMOS OAB: 22679/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0815683-54.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A):: FRANCISCA ELINE FERNANDES LIMA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SARA ALVES RAMOS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: FRANCISCA ELINE FERNANDES LIMA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 17 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0815597-83.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MAPA - EIRELI

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</p>
--

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0815597-83.2023.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MAPA - EIRELI

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, está em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0815597-83.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **REQUERIDO: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MAPA - EIRELI**

, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MAPA - EIRELI**

, CPF/CNPJ *, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo" e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 17 de janeiro de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS**Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas**

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0815356-12.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RONALDO ROSO DO NASCIMENTO JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: MARIA CLEUZA DE JESUS OAB: 20413/MT

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0815356-12.2023.8.14.0040**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: RONALDO ROSO DO NASCIMENTO JUNIOR**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: MARIA CLEUZA DE JESUS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: RONALDO ROSO DO NASCIMENTO JUNIOR para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das

CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 16 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0815097-17.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JEISIANE NOGUEIRA RODRIGUES Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA SOARES DOS REIS OAB: 35526/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0815097-17.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: JEISIANE NOGUEIRA RODRIGUES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FERNANDA SOARES DOS REIS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: JEISIANE NOGUEIRA RODRIGUES

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 16 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0815352-72.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JOVECINA PEREIRA CIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova
--

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0815352-72.2023.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: JOVECINA PEREIRA CIQUEIRA

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, está em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0815352-72.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do

Estado do Para? move contra **REQUERIDO: JOVECINA PEREIRA CIQUEIRA**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: JOVECINA PEREIRA CIQUEIRA**, **CPF/CNPJ *262.354.392-53**, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para?, aos 16 de janeiro de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0815439-28.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCOS VINICIUS DA COSTA DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0815439-28.2023.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: MARCOS VINICIUS DA COSTA DO CARMO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUAPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-

TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0815439-28.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: MARCOS VINICIUS DA COSTA DO CARMO**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: MARCOS VINICIUS DA COSTA DO CARMO**, **CPF/CNPJ ***, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para?, aos 16 de janeiro de 2024, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0815793-53.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSUE LUIS DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL DA SILVA RIBEIRO OAB: 52075/GO

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0815793-53.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): JOSUE LUIS DE SOUSA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RAFAEL DA SILVA RIBEIRO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : JOSUE LUIS DE SOUSA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 17 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

COMARCA DE DOM ELISEU

SECRETARIA DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE DOM ELISEU

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA Nº 01/2024

O Excelentíssimo Senhor Doutor **CRISTIANO LOPES SEGLIA**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Dom Eliseu/PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, realizará Correição Geral Ordinária, na forma presencial, no período de 29/01/2024 a 09/02/2023.

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado no Fórum da Comarca de Dom Eliseu do Estado do Pará.

Dado e passado nesta cidade de Dom Eliseu, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CRISTIANO LOPES SEGLIA

Juiz de Direito

Vara Criminal da Comarca de Dom Eliseu

COMARCA DE MONTE ALEGRE**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE**

Número do processo: 0800056-97.2024.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DIONES GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - 15 DIAS

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800056-97.2024.8.14.0032

NOTIFICADO(A): DIONES GOMES DA SILVA

Adv.:

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) DIONES GOMES DA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 17 de janeiro de 2024

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Monte Alegre

Número do processo: 0800057-82.2024.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AGENOR DA SILVA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE****NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - 15 DIAS**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800057-82.2024.8.14.0032

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: AGENOR DA SILVA CARVALHO

Adv.:

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) AGENOR DA SILVA CARVALHO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635 nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 17 de janeiro de 2024

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Monte Alegre

COMARCA DE ALENQUER**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALENQUER**

Número do processo: 0801426-38.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PATRICIA CARLA MACEDO DE BRITO GAZEL Participação: ADVOGADO Nome: Emerson Eder Lopes Bentes registrado(a) civilmente como EMERSON EDER LOPES BENTES OAB: 9538/PA

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801426-38.2023.8.14.0003.

Devedor(a): PATRICIA CARLA MACEDO DE BRITO GAZEL

Endereço: Rua Rosomiro Batista, SN, Esquina com a Trav. 7 de Setembro, bairro Centro, Alenquer/PA, CEP 68.200-000

Advogado(a): EMERSON EDER LOPES BENTES ? OAB/PA 9.538

A presente Carta tem por finalidade notificar, por meio de seu(s) advogado(s) para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 17 de janeiro de 2023.

ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Alenquer

Matrícula 214884

Número do processo: 0801356-21.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: LIGIA NOLASCO OAB: 136345/MG Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA AMARAL OCCHIUCCI GONCALVES OAB: 431529/SP Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA NOLASCO OAB: 136737/MG

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801356-21.2023.8.14.0003.

Devedor(a): BANCO DO BRASIL S/A

Endereço: SAUN ? Setor de Autarquias Norte ? Quadra 05, Lote B, Torres I, II e III, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-912

Advogado(a): LÍGIA NOLASCO ? OAB/PA 28.030-A / LARISSA NOLASCO ? OAB/PA 28.031-A / FERNANDA AMARAL OCCHIUCCI GONCALVES ? OAB/PA 36.329-A

A presente Carta tem por finalidade notificar, por meio de seu(s) advogado(s) para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 17 de janeiro de 2023.

ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Alenquer

Matrícula 214884

Número do processo: 0801054-26.2022.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SINDICATO DOS

TRABALHADORES EM SAUDE NO ESTADO DO PARA-SINDSAUDE Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO DE SIQUEIRA ARRAIS OAB: 012325/PA

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801054-26.2022.8.14.0003.

Devedor(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE NO ESTADO DO PARA - SINDSAUDE

Endereço: RUA SANTA LUCIA, Nº 02, SÃO BRÁS, BELÉM, PARÁ - CEP: 66.090-510

Advogado(a): MARCIO DE SIQUEIRA ARRAIS ? OAB/PA 12.325

A presente Carta tem por finalidade notificar, por meio de seu(s) advogado(s) para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 17 de janeiro de 2023.

ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Alenquer

Matrícula 214884

Número do processo: 0801664-57.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MAURICIO SILVA DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ RENATO JARDIM LOPES OAB: 5325/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENATO FIORAVANTE DO AMARAL OAB: 349410/SP

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Para?, República Federativa

do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801664-57.2023.8.14.0003.

Devedor(a): Nome: MAURICIO SILVA DOS SANTOS

Endereço: Rua Quatro, nº 22, Quadra 05, bairro Nova Esperança, Alenquer/PA, CEP 68200-000

Adv.: RENATO FIORAVANTE DO AMARAL ? OAB/SP 349.410 / LUIZ RENATO JARDIM LOPES ? OAB/PA 5.325

A presente Carta tem por finalidade notificar, por meio de seu advogado, o (a) Sr. (a) **MAURICIO SILVA DOS SANTOS**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 17 de janeiro de 2023.

ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Alenquer

Matrícula 214884

COMARCA DE INHANGAPÍ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE INHANGAPÍ****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2024**

O Excelentíssimo Doutor DANIEL BEZERRA MONTENEGRO GIRÃO, Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de Inhangapi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias **29 a 30 de Janeiro de 2024, a partir das 09h**, na Secretaria da Vara Única desta Comarca, localizada no Fórum da Comarca de Inhangapi sito Avenida São Vicente, s/n, Centro, nesta Cidade, Fone: (91)3809-1218, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão do MM. Juiz titular da Vara Única de Inhangapi, Dr. Sérgio Cardoso Bastos, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail tjepa085@tjpa.jus.br ou, se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo.

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados.

Inhangapi/PA, 17 de janeiro de 2024.

DANIEL BEZERRA MONTENEGRO GIRÃO

Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de Inhangapi/PA ? Portaria n.º 5550/2023

COMARCA DE GURUPÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GURUPÁ**

Edital de Correição Anual Ordinária 001/2024 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Gurupá, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA.; CONSIDERANDO o que foi deliberado nos autos nº 0003791-81.2023.2.00.0814, no sentido de que a última correição realizada nesta Comarca se refere ao ano de 2022. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias 05 a 09 de fevereiro de 2024, a partir das 09h, na Secretaria da Vara desta Comarca, localizada no Fórum Juiz Álvaro Magalhães Costa, Av. São Benedito, 240, Bairro Centro ? CEP 68.300-000, Balcão Virtual nº (91) 98251-1162 (whatsapp), será a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão do MM. Juiz Substituto, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail 1gurupa@tjpa.jus.br ou, se preferirem, comparecendo no local acima indicado para redução a termo. E para conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados. Gurupá, 17 de janeiro de 2024. JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO Juiz de Direito

¿

Portaria 001/2024 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO, Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Gurupá, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA.; CONSIDERANDO o que foi deliberado nos autos nº 0003791-81.2023.2.00.0814, no sentido de que a última correição realizada nesta Comarca se refere ao ano de 2022. RESOLVE, nos termos do art. 11, III do Provimento 004/2001 da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, designar o servidor ANTONIO LAUREANO DINIZ NETO, matrícula 49476, para atuar na correição ordinária instaurada através do edital nº001/2024 como Secretário de Correição. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gurupá, 17 de janeiro de 2024. JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO Juiz de Direito

COMARCA DE XINGUARA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0800106-24.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ARTHUR MIRANDA SOUTO Participação: REQUERIDO Nome: FRIGORIFICO VALENCIO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ARTHUR MIRANDA SOUTO OAB: 21823/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800106-24.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): FRIGORIFICO VALENCIO LTDA

Advogado(s) do reclamado: ARTHUR MIRANDA SOUTO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) FRIGORIFICO VALENCIO LTDA, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 17 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Pará

Número do processo: 0802730-80.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LEANDRO CARVALHO LUSTOSA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802730-80.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): Nome: LEANDRO CARVALHO LUSTOSA

Endereço: Rua Rio de Janeiro, S/N, casa em frente a caixa d'água, Distrito São José - Zona Rural, XINGUARA - PA - CEP: 68555-016

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) LEANDRO CARVALHO LUSTOSA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 17 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Pará

COMARCA DE CAPITÃO POÇO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO**

Número do processo: 0800034-30.2023.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUIZ FERNANDES DE LIMA Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO SILAS DA SILVA SENA OAB: 23962/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA LUZIANE DE LIMA ANDRADE OAB: 23173/PA

PODER JUDICIARIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800034-30.2023.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **LUIZ FERNANDES DE LIMA, filho Domingos Fernandes de Jesus e de Ursula Maria de Jesus, com endereço na Vila Induazinho s/nº ? Zona Rural - CEP: 68650-000 - Capitão Poço/Pa?**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Para?, aos 17 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço

Número do processo: 0800033-45.2023.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUIZ FERNANDES DE LIMA Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO SILAS DA SILVA SENA OAB: 23962/PA Participação:

ADVOGADO Nome: MARIA LUZIANE DE LIMA ANDRADE OAB: 23173/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800033-45.2023.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **LUIZ FERNANDEZ DE LIMA, filho Domingos Fernandes de Jesus e de Ursula Maria de Jesus, com endereço na Vila Induazinho s/nº ? Zona Rural - CEP: 68650-000 - Capitão Poço/PA?**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Pará, aos 17 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço

Número do processo: 0800060-28.2023.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARIA LINDALVA DOS SANTOS OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: HENRY FELIPE PEREIRA XIMENDES OAB: 28199/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800060-28.2023.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **MARIA LINDALVA DOS SANTOS OLIVEIRA, filha Crispin Dalino de Oliveira e de Miguelita Alves de Oliveira, com endereço na Travessa Goiabarana s/nº ? bairro Goiabarana - CEP: 68650-000 - Capitão Poço/PA?**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Pará, aos 17 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço

Número do processo: 0800037-82.2023.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDA BATISTA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA ALVES CAMPBELL GOMES OAB: 021111/PA Participação: ADVOGADO Nome: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES OAB: 018060/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800037-82.2023.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **RAIMUNDA BATISTA DA SILVA, filha de Aprígio José Batista e de Maria Batista de Queiroz, com endereço no Ramal Pacui Mirin - Vila de Caraparu de Baixo s/nº ?**

Zona Rural - CEP: 68650-000 - Capitão Poço/Pa?, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Pará, aos 17 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço

Número do processo: 0800053-36.2023.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARIA JOSE RIBEIRO DE MEDEIROS Participação: ADVOGADO Nome: JORGE BARROSO MARGALHO OAB: 7584/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800053-36.2023.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **MARIA JOSÉ RIBEIRO DE MEDEIROS, filha João Pereira de Medeiros e de Eudoxia Ribeiro de Medeiros, com endereço na Vila Pacui Santana s/nº ? Zona Rural - CEP: 68650-000 - Capitão Poço/Pa?**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de

Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Pará, aos 17 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço

Número do processo: 0800047-29.2023.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOAO BENTO DA CONCEICAO Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA ALVES CAMPBELL GOMES OAB: 021111/PA Participação: ADVOGADO Nome: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES OAB: 018060/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800047-29.2023.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **JOÃO BENTO DA CONCEIÇÃO, filho Raimundo Conceição Ribeiro e de Hortência Marques Bento, com endereço na Vila Grota Seca nº 92 ? atra?s da igreja católica ? Zona Rural - CEP: 68650-000 - Capitão Poço/PA?**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Pará, aos 17 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço

Número do processo: 0800046-44.2023.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JOAO BENTO DA CONCEICAO Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA ALVES CAMPBELL GOMES OAB: 021111/PA Participação: ADVOGADO Nome: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES OAB: 018060/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800046-44.2023.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **JOÃO BENTO DA CONCEIÇÃO, filho Raimundo Conceição Ribeiro e de Hortência Marques Bento, com endereço na Vila Grota Seca nº 92 ? atra?s da igreja católica ? Zona Rural - CEP: 68650-000 - Capitão Poço/Pa?**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Pará, aos 17 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço

COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
GABINETE DO JUIZ

PORTARIA Nº. 001/2024 ? GJ

CONSIDERANDO o início dos trabalhos referente a CORREIÇÃO ORDINÁRIA/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a servidora, GEISIANE DOS REIS FILHO RODRIGUES, assessora de juiz de primeira instancia, inscrita sob a matrícula nº 162558 e CPF nº 002.601.292-83, para exercer a função de Secretaria da Correição Ordinária/2024, a ser realizados nos Cartórios Extrajudiciais, Unidade de Acolhimento e Delegacia de Polícia Civil, desta Comarca, no período de 22/01/2024 a 30/01/2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Geraldo do Araguaia/PA, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Juiz de Direito
Titular da Comarca de São Geraldo do Araguaia

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
GABINETE DO JUIZ

PORTARIA Nº. 002/2024 ? GJ

O Exmo. Dr. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o afastamento da servidora MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO, Auxiliar Judiciária e Titular da Unidade Local de Arrecadação, Matrícula 182044, no período de 16/01/2024 a 24/01/2024, em virtude de Licença Nojo (falecimento de irmão);

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a servidora SONIA FERREIRA CAVALCANTE, inscrita sob a matrícula nº 190021 e CPF nº 737.156.542-87, Requisitado - Nivel Medio, para exercer a função de titular da Unidade Local de Arrecadação - FRJ desta Comarca, no período de 16/01/2024 a 24/01/2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Geraldo do Araguaia/PA, 17 de janeiro de 2024.

Antônio José dos Santos
Juiz Titular da Vara Única da Comarca de São Geraldo do Araguaia/PA

COMARCA DE MOCAJUBA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MOCAJUBA****EDITAL DE REALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2024**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que a função correcional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no **período de 22 a 26 de janeiro de 2024, a partir das 08h30min**, no Salão do Tribunal do Júri desta Comarca, localizado na Travessa Sete de Setembro s/n, Bairro Centro, CEP 68.420-000, nesta Cidade, Fone: (91) 37961226, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à **Correição Ordinária Presencial**, relativa ao ano de 2023, sob a supervisão do MM. Juiz Titular, auxiliado pela respectiva Secretaria Judicial, **sem suspensão do expediente externo e dos prazos processuais**, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail **1mocajuba@tjpa.jus.br**, ou, se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo.

E para que seja levado ao conhecimento de todos os interessados, foi lavrado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Unidade Judiciária para conhecimento dos interessados. Dado e passado nesta cidade de Mocajuba, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba

COMARCA DE PRIMAVERA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA

PJe: 0800269-29.2022.8.14.0144

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Requerente: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Endereço: 14 DE MARÇO , 1743, Nazaré, BELÉM - PA - CEP: 66035-180

Requerido: Nome: **REVENILDO DOS SANTOS LIMA**
Endereço: rua patchulim, s/n, centro, QUATIPURU - PA - CEP: 68709-000

EDITAL DE CITAÇÃO (REVENILDO DOS SANTOS LIMA)**(PRAZO DE 15 DIAS)**

O (A) *Excelentíssimo (a) Senhor (a) Dr. (a).* **JOSÉ JOCELINO ROCHA**, MM. Juiz (a) de Direito, Titular da Vara Única de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, Estado do Pará, na forma da Lei, etc;

Em cumprimento á Decisão id:103027466.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, o réu **REVENILDO DOS SANTOS LIMA**, residente do Município de Quatipuru-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Proceda-se, conforme manifestação do Ministério Público, à citação do(a) denunciado(a) **Revenildo dos Santos Lima, vulgo ? CORRÔ PESCADOR?** por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (CPP, arts. 396, 361, 363, § 1º), atentando-se para o disposto no parágrafo único, do art. 396, do CPP, segundo o qual, no caso de citação por edital, o prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Atente-se igualmente para o que dispõe o art. 366, do CPP, pelo qual se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. Para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital que também será publicado no diário oficial de justiça eletrônico na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Primavera-PA, 17 de Janeiro de 2024, JULIANA SILVA DE SOUSA, - Matrícula ? 210811, Auxiliar Administrativo em Secretaria da Vara Única da Comarca de Primavera/PÁ ? Termo Judiciário de Quatipuru/PÁ.

PJe: 0800269-29.2022.8.14.0144

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Requerente: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Endereço: 14 DE MARÇO , 1743, Nazaré, BELÉM - PA - CEP: 66035-180

Requerido: Nome: **REVENILDO DOS SANTOS LIMA**
Endereço: rua patchulim, s/n, centro, QUATIPURU - PA - CEP: 68709-000

EDITAL DE CITAÇÃO (REVENILDO DOS SANTOS LIMA)

(PRAZO DE 15 DIAS)

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Dr. (a). **JOSÉ JOCELINO ROCHA**, MM. Juiz (a) de Direito, Titular da Vara Única de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, Estado do Pará, na forma da Lei, etc;

Em cumprimento á Decisão id:103027466.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, o réu **REVENILDO DOS SANTOS LIMA**, residente do Município de Quatipuru-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Proceda-se, conforme manifestação do Ministério Público, à citação do(a) denunciado(a) **Revenildo dos Santos Lima, vulgo ? CORRÔ PESCADOR?** por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (CPP, arts. 396, 361, 363, § 1º), atentando-se para o disposto no parágrafo único, do art. 396, do CPP, segundo o qual, no caso de citação por edital, o prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Atente-se igualmente para o que dispõe o art. 366, do CPP, pelo qual se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. Para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital que também será publicado no diário oficial de justiça eletrônico na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Primavera-PA, 17 de Janeiro de 2024, **JULIANA SILVA DE SOUSA**, - Matrícula ? 210811, Auxiliar Administrativo em Secretaria da Vara Única da Comarca de Primavera/PÁ ? Termo Judiciário de Quatipuru/PÁ.

PJe: 0800299-30.2023.8.14.0144

Classe: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (280)

Requerente: Nome: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE QUATIPURU
Endereço: ., ., QUATIPURU - PA - CEP: 68709-000

Requerido: Nome: **RAYAN PEREIRA DA SILVA**

Endereço: RUA PROJETADA, SN, RUA ATRÁS DO POSTO, PATCHOULIN, QUATIPURU - PA - CEP: 68709-000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (RAYAN PEREIRA DA SILVA)

(PRAZO DE 15 DIAS)

O (A) *Excelentíssimo (a) Senhor (a) Dr. (a).* **JOSÉ JOCELINO ROCHA**, MM. Juiz (a) de Direito, Titular da Vara Única de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, Estado do Pará, na forma da Lei, etc;

Em cumprimento á Decisão id:105894665;

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, o réu **RAYAN PEREIRA DA SILVA**, filho de Maria Raimunda Brito da Silva e Manoel Moreira da Silva, cpf: 084.229.692-11, RG: 8735419 residente na RUA Central s/n, Rua Projetada, atrás do posto, Bairro: Central, Quatipuru-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Proceda-se, conforme manifestação do Ministério Público, à Notificação do(a) denunciado(a) **Rayan Pereira da Silva** por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 55 da Lei 11.343/06. Na resposta escrita o denunciado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar testemunhas (artigo 396-A, do Código de Processo Penal). , segundo o qual, no caso de notificação por edital, o prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Atente-se igualmente para o que dispõe o art. 366, do CPP, pelo qual se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. Para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital que também será publicado no diário oficial de justiça eletrônico na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Primavera-PA, 17 de janeiro de 2024, **JULIANA SILVA DE SOUSA**, - Matrícula ? 210811, Auxiliando em Secretaria da Vara Única da Comarca de Primavera/PÁ ? Termo Judiciário de Quatipuru/PÁ.

COMARCA DE BREU BRANCO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BREU BRANCO**

Termo de Sorteio dos Jurados para o ano de 2024

TERMO DE SORTEIO DOS JURADOS

Aos

dezoito (18) dias do mês de dezembro (2023) do ano de dois mil e vinte e dois (2023), às 10 h: 24 min, na sala de audiências do Fórum desta Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, onde se achava presente por videoconferência a Excelentíssima Dra. Ana Beatriz Gonçalves De Carvalho, MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca de Breu Branco /PA. REALIZADO O PREGAO: Presente por videoconferência o Douto Promotor de Justiça Francisco Charles Pacheco Teixeira. Presente por videoconferência o advogado Dr. Leonardo Henrique Galvan OAB/PA 32.179 Presente por videoconferência o representante da OAB Dr. Alysson Vinicius Mello Slongo OAB/PA 14033/PA. Presente por videoconferência a conselheira da OAB Dra. Sophia de Paula Santos OAB /PA 25178

ABERTA A AUDIÊNCIA

, pela MM. Juíza de Direito, a assentada passou a ser realizada o sorteio dos 25 jurados para as sessões do Tribunal do Júri designadas para o ano de 2023, por meio de videoconferência, utilizando-se o sistema TEAMS, nos termos da PORTARIA CONJUNTA Nº 15/2020 GP/VP/CJRMB/ CJCI, de 21 de junho de 2020, sendo dispensada sua assinatura, com a anuência das partes.

Inicialmente,

passou-se ao sorteio dos jurados titulares

1- Gilmar Santos Da Silva (Dow Corning), 2- Natalia Prado da Silva Damasceno (Dow Corning), 3- Adenes Gonçalves Furtado (Prefeitura), 4- José Leonardo Soares Do Nascimento (Dow Corning), 5- Ana Mary Barbosa

Nascimento (Prefeitura), 6- Erica Colares (Comerciário), 7- Dione Da Silva Conceição (Dow Corning), 8 - Waldson de Sousa Nascimento, 9- Carla de Sousa Carvalho (Caixa Econômica), 10- José João Rodrigues (Dow Corning), 11- Idessandro Lopes Castro (Dow Corning), 12- Ana Cristina Socorro C. Paixão (Prefeitura), 13- Denivaldo Da Conceição Torre (Prefeitura), 14- Carlito Costa de Oliveira (Supernorte), 15- Nara Nubia Oliveira Da Silva (Dow Corning), 16- Josiel Pinheiro De Araújo (Dow Corning), 17- Raimundo Fiel Bezerra (Prefeitura), 18- Ailton Freire Da Silva (Supernorte), 19- Ana Maria Oliveira Pereira (Prefeitura), 20- Jackson Ney Barroso Rodrigues (Dow Corning), 21- Maria Cesarina de O. Martins (Prefeitura), 22- Djaci De Araújo De Oliveira (Dow Corning), 23- Ariadne de Queiroz Lima (Dow Corning), 24- Thaina Lourrane Dantas Pinto (Coringão), 25- Raisa Serrão Dos Santos (Coringão).

Em seguida, passou-se ao sorteio dos jurados substitutos 1- Heloisa Helena Da Cunha Soares (Prefeitura), 2- Brenda Carolina Coelho Ponte (Dow Corning), 3- Wilson Roberto Teixeira Da Rocha (Prefeitura), 4- Odileia

Rodrigues De Sousa (Prefeitura), 5- Liandra Lima Pereira (Dow Corning), 6- Júlio Cesar (Comerciário), 7- Jiane Novaes Pereira (Prefeitura), 8- Erike Miguel Alves Tenorio (Supernorte), 9- Alexsandro Vieira Da Silva (Prefeitura), 10- Luciano Carvalho Ribeiro (Prefeitura), 11- Veronica Santana Espindola (Dow Corning), 12- Pedro Henrique Martins Da Silva (Dow Corning), 13- Daysan Augusto Mota Santana (Caixa Econômica), 14- Wesley Alves Lima (Coringão) e 15- Isaiane Nascimento da Silva (Dow Corning).

Após,

a MM. Juíza determinou que se proceda a intimação dos jurados titulares e substitutos sorteados para a sessão do Tribunal do Júri a ser em realizada s no s dia s 06 de março de 202 4 processo nº 0002481 50.2020.8.14.0104; 03 de abril de 2024, processo nº 0122456 42.2015.8.14.0104; 05 de junho de 2024, processo nº 0003265 37.2014.8.14.0104 ; e 03 de julho de 2024, processo nº 0005536 77.2018.8.14.0104. Q ue uma via do presente termo seja afixada no átrio do Fórum. Determinou também que uma via do termo seja juntada aos autos respectivos.

DÊ

SE PUBLICIDADE CIENTES OS PRESENTES;

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

Processo: 0800098-77.2020.8.14.0068

Autor: Ministério Público

Réu: FELIPE MATEUS CUNHA DA SILVA

Advogado: RODRIGO COSTA GOES OAB/PA nº 21.116

SENTENÇA - MÉRITO

Vistos etc.

O Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no incluso Inquérito Policial ofereceu denúncia contra **FELIPE MATEUS CUNHA DA SILVA**, qualificado nos autos, nos termos do art. 33, caput, da Lei 11.343/06, fatos esses ocorridos em 17/06/2020.

A denúncia recebida, foi apresentada defesa prévia, por meio de advogado constituído.

Não há Toxicológico Definitivo nos autos.

Audiência de Instrução e Julgamento foi realizada, ouvindo as testemunhas e posteriormente realizando o interrogatório da acusada.

O Ministério Público apresentou alegações finais, requerendo a condenação do réu.

A Defesa também sustenta a absolvição, diante da ausência da materialidade.

A acusada não apresenta antecedentes criminais.

Não há preliminares a serem enfrentadas, estando o processo apto para julgamento.

É o relatório. DECIDO.

Em atenção ao que disciplina Doutrina e Jurisprudência, a ausência de laudo definitivo toxicológico implica na absolvição da acusada, diante da falta de comprovação da materialidade delitiva.

Cito decisão do STJ no AgRg no HC 646.511/RJ, nesse sentido:

PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE ENTORPECENTES E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. AUSÊNCIA DE APREENSÃO DA DROGA E DE LAUDO TOXICOLÓGICO DEFINITIVO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE DELITIVA. ABSOLVIÇÃO DO RÉU. MANIFESTA ILEGALIDADE VERIFICADA. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. No julgamento do EREsp n. 1.544.057/RJ, em 26/10/2016, a Terceira Seção uniformizou o entendimento de que a ausência do laudo definitivo toxicológico implica na absolvição do acusado, em razão da falta de comprovação da materialidade delitiva, e não na nulidade do processo. Foi ressalvada,

ainda, a possibilidade de se manter o édito condenatório quando a prova da materialidade delitiva está amparada em laudo preliminar, dotado de certeza idêntica ao do definitivo, certificado por perito oficial e em procedimento equivalente.

2. Segundo se infere dos autos, a sentença pelo delito do art. 33, caput, da Lei n. 11.343/2006 tem como fundamento apenas depoimentos testemunhais e informações extraídas de interceptações telefônicas judicialmente autorizadas. **Não houve a apreensão da droga e, obviamente, inexistiu o laudo de exame toxicológico, único elemento hábil a comprovar a materialidade do delito de tráfico de drogas.**

Assim, de rigor a absolvição do ora agravado do delito de tráfico de drogas, porquanto ausente prova da materialidade.

3. Agravo regimental não provido. (AgRg no HC 646.511/RJ, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 20/04/2021, DJe 26/04/2021)

EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE - TRÁFICO DE DROGAS - AUSÊNCIA DE LAUDO TOXICOLÓGICO DEFINITIVO - MATERIALIDADE DELITIVA NÃO COMPROVADA - ABSOLVIÇÃO - POSSIBILIDADE - EMBARGOS INFRINGENTES ACOLHIDOS. Para comprovação da materialidade do crime de tráfico de drogas é indispensável a confecção de laudo químico-toxicológico definitivo, não podendo a sua ausência ser suprida pelo laudo de constatação preliminar, tampouco pela confissão do agente ou pela prova oral colhida. Inexistente o laudo químico-toxicológico, impõe-se a absolvição por ausência de prova da materialidade do fato. (TJMG - Emb Infring e de Nulidade 1.0351.19.005000-2/002, Relator(a): Des.(a) Maria Luíza de Marilac , 3ª CÂMARA CRIMINAL, julgamento em 26/10/2021, publicação da súmula em 05/11/2021)

Diante disso, julgo improcedente a denúncia, a fim de absolver a ré, nos termos do art. 386, II do CPP.

Intime-se o Ministério Público.

Intime-se o réu, por meio do Advogado, nos termos do art. 392, II do CPP.

Sem custas.

Expeça-se o necessário.

Com o trânsito em julgado, archive-se o processo dando baixa no sistema.

Decisão servindo de mandado/Ofício.

P. R. I. Cumpra-se.

Datado eletronicamente.

ÂNGELA GRAZIELA ZOTTIS
Juíza de Direito titular da Comarca de Augusto Corrêa/PA

COMARCA DE BREVES**SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES****PORTARIA Nº 01/2024**

A(O) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA**, Juiz Titular da 1ª Vara de Breves, conforme Portaria 46/2022-SJ, de 03 de outubro de 2022 e Portaria 4300/2022-GP, de 18 de novembro de 2022, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a realização de Correição Ordinária Anual referente ao ano de 2023 na 1ª Vara de Breves, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2024, e a necessidade de designação de Analista Judiciário para atuar como Secretário(a) da Correição.

RESOLVE:

I ? **NOMEAR** a servidora **LAYANA BATISTA COSTA**, Diretora de Secretaria e Analista Judiciário, Matrícula 195227, lotado no fórum da Comarca de Breves, para exercer o cargo de **Secretário(a) da Correição da 1ª Vara de Breves no dia 29 de janeiro de 2024**.

NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA

Juiz de Titular da 1ª Vara da Comarca de Breves

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL - 2023

A(O) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA**, Juiz Titular da 1ª Vara Cumulativa de Breves, Portaria 46/2022-SJ, de 03 de outubro de 2022 e Portaria 4300/2022-GP, de 18 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias **29 de janeiro de 2024, a partir das 09h**, na Secretaria da 1ª Vara desta Comarca, localizada no Fórum ?Dr. Pedro dos Santos Torres?, Av. Rio Branco, nº 432, Bairro Centro, Breves/Pa, Fone: (91) 3783-1517, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão do(a) MM. Juíz(a) titular, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail 1breves@tjpa.jus.br ou, se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo.

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos

interessados.

Breves/PA, 17 de Janeiro de 2024.

NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA,

Juiz Titular da 1ª Vara Cumulativa de Breves

COMARCA DE LIMOEIRO DO AJURU**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE LIMOEIRO DO AJURU****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA 02/2024 ? CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL**

A Excelentíssima Senhora **DRA. LUANA ASSUNÇÃO PINHEIRO, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO AJURU** e Corregedora dos Cartórios Extrajudiciais sob sua jurisdição, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nas datas abaixo assinaladas, **a partir das 09h00, serão submetidas à Correição Periódica Ordinária correspondendo ao ano de 2023**, as unidades extrajudiciais, a saber:

1. Cartório do Único Ofício de Limoeiro do Ajuru. ? data 31/01/2024 a 02/02/2024.

No decorrer dos trabalhos poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e pelo público em geral.

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado na sede do Fórum de Justiça da Comarca de Limoeiro do Ajuru-PA, devendo ser enviado cópia às respectivas Serventias Extrajudiciais.

Limoeiro do Ajuru, 17 de janeiro de 2024.

LUANA ASSUNÇÃO PINHEIRO

Juíza de Direito

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0803397-05.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WALTER WENDELL CARNEIRO DA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: WALTER WENDELL CARNEIRO DA COSTA OAB: 010933/PA Participação: ADVOGADO Nome: WALTER WENDELL CARNEIRO DA COSTA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803397-05.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): WALTER WENDELL CARNEIRO DA COSTA

Advogado: WALTER WENDELL CARNEIRO DA COSTA OAB: PA010933

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) WALTER WENDELL CARNEIRO DA COSTA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803561-67.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: IRACI DOS SANTOS PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: ISAIAS ALVES SILVA OAB: 5458/PA Participação: ADVOGADO Nome: ISAIAS ALVES SILVA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803561-67.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): IRACI DOS SANTOS PEREIRA

Advogado: ISAIAS ALVES SILVA OAB: PA5458-B

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) IRACI DOS SANTOS PEREIRA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número

do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803564-22.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO FERREIRA CARVALHO Participação: REQUERENTE Nome: MILTON EUSTAQUIO BENTO MARQUES Participação: ADVOGADO Nome: PAULO FERREIRA CARVALHO OAB: 18332/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ BEZERRA DA SILVA OAB: 4949/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ BEZERRA DA SILVA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803564-22.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERENTE: MILTON EUSTAQUIO BENTO MARQUES

Advogado: PAULO FERREIRA CARVALHO OAB: PA18332-B Advogado: LUIZ BEZERRA DA SILVA OAB: PA4949

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **MILTON EUSTAQUIO BENTO MARQUES**

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803178-89.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS GADOTTI NETO Participação: REQUERENTE Nome: REINALDO ALENCAR DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS GADOTTI NETO OAB: 31001-B/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803178-89.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REINALDO ALENCAR DA SILVA

Advogado: CARLOS GADOTTI NETO OAB: PA31001-B

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REINALDO ALENCAR DA SILVA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803187-51.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: THATIANE GOMES MONTEL Participação: REQUERENTE Nome: MARCIMIANO RAIMUNDO VIEIRA Participação: ADVOGADO Nome: THATIANE GOMES MONTEL OAB: 29236/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803187-51.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): MARCIMIANO RAIMUNDO VIEIRA

Advogado: THATIANE GOMES MONTEL OAB: PA29236-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) MARCIMIANO RAIMUNDO VIEIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com

sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803569-44.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803569-44.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: PA12358-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803159-83.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: KAROLINE BEZERRA DE ALMEIDA Participação: REQUERENTE Nome: LUCIENE DOS SANTOS SILVA LOBO Participação: ADVOGADO Nome: LUCILENE CONCEICAO DE MENDONCA OAB: 17727/PA Participação: ADVOGADO Nome: KAROLINE BEZERRA DE ALMEIDA OAB: 28348/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUCILENE CONCEICAO DE MENDONCA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803159-83.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): LUCIENE DOS SANTOS SILVA LOBO

Advogado: KAROLINE BEZERRA DE ALMEIDA OAB: PA28348; Advogado: LUCILENE CONCEICAO DE MENDONCA OAB: PA17727

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) LUCIENE DOS SANTOS SILVA LOBO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803192-73.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: THIAGO ANTONIO DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: DANILLO ALVES DE FREITAS registrado(a) civilmente como DANILLO ALVES DE FREITAS OAB: 23777-A/PA Participação: ADVOGADO Nome: DANILLO ALVES DE FREITAS registrado(a) civilmente como DANILLO ALVES DE FREITAS

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46

da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803192-73.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): THIAGO ANTONIO DA SILVA

Advogado: DANILLO ALVES DE FREITAS OAB: PA23777-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) THIAGO ANTONIO DA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803191-88.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ILYLLIAN SILVA DA CRUZ Participação: REQUERIDO Nome: RONAN JANSE AMARO Participação: ADVOGADO Nome: DELMA FERREIRA DE SOUZA OAB: 30559/PA Participação: ADVOGADO Nome: ILYLLIAN SILVA DA CRUZ OAB: 28265/PA Participação: ADVOGADO Nome: DELMA FERREIRA DE SOUZA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803191-88.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): RONAN JANSE AMARO

Advogado: ILYLLIAN SILVA DA CRUZ OAB: PA28265 Advogado: DELMA FERREIRA DE SOUZA OAB: PA30559

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a)RONAN JANSE AMARO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803392-80.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SILVIA FERREIRA DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: BIANCA DOS SANTOS CANDIDO OAB: 22097/PA Participação: ADVOGADO Nome: BIANCA DOS SANTOS CANDIDO

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803392-80.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): SILVIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: BIANCA DOS SANTOS CANDIDO OAB: PA22097

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) SILVIA FERREIRA DE OLIVEIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803189-21.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO HENRIQUE FERREIRA Participação: REQUERENTE Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB: 9945/MA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803189-21.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): BANCO ITAÚCARD S.A.

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB: MA9945-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) BANCO ITAÚCARD S.A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803190-06.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: WERBTI SOARES GAMA Participação: REQUERIDO Nome: CLEMILDA ALVES DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: WERBTI SOARES GAMA OAB: 015449/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803190-06.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): CLEMILDA ALVES DA SILVA

Advogado: WERBTI SOARES GAMA OAB: PA015449

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) CLEMILDA ALVES DA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803398-87.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RUY GABRIEL CARRARD Participação: ADVOGADO Nome: SAMARA BARROS LIBER OAB: 21002-A/PA Participação: ADVOGADO Nome: SAMARA BARROS LIBER

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803398-87.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): RUY GABRIEL CARRARD

Advogado: SAMARA BARROS LIBER OAB: PA21002-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) RUY GABRIEL CARRARD

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803162-38.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CLEIGE REGINA NUNES DE ASSUNCAO Participação: ADVOGADO Nome: WERBTI SOARES GAMA OAB: 015449/PA Participação:

ADVOGADO Nome: WERBTI SOARES GAMA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803162-38.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): CLEIGE REGINA NUNES DE ASSUNCAO

Advogado: WERBTI SOARES GAMA OAB: PA015449

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) CLEIGE REGINA NUNES DE ASSUNCAO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0800992-93.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RONISMAR TAVARES RIBEIRO Participação: ADVOGADO Nome: WERBTI SOARES GAMA OAB: 015449/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800992-93.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): RONISMAR TAVARES RIBEIRO

Advogado: WERBTI SOARES GAMA OAB: PA015449

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) RONISMAR TAVARES RIBEIRO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803283-66.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DOROTIDES GONCALVES CAVALCANTE registrado(a) civilmente como DOROTIDES GONÇALVES CAVALCANTE Participação: ADVOGADO Nome: DIEGO HENRIQUE SILVERIO COSTA OAB: 9834/TO Participação: ADVOGADO Nome: DIEGO HENRIQUE SILVERIO COSTA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803283-66.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: DOROTIDES GONÇALVES CAVALCANTE

Advogado: DIEGO HENRIQUE SILVERIO COSTA OAB: TO9834 Endereço: ALAGOAS, 750, CASA, SETOR PESTANA, GUARAÍ - TO - CEP: 77700-000

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: DOROTIDES GONÇALVES CAVALCANTE para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803567-74.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: WERBTI SOARES GAMA Participação: REQUERENTE Nome: MARIA ELZA SILVA MATOS Participação: ADVOGADO Nome: WERBTI SOARES GAMA OAB: 015449/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803567-74.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): MARIA ELZA SILVA MATOS

Advogado: WERBTI SOARES GAMA OAB: PA015449

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) MARIA ELZA SILVA MATOS

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803435-17.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUCIENE FERREIRA DA LUZ OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: WALTER WENDELL CARNEIRO DA COSTA OAB: 010933/PA Participação: ADVOGADO Nome: WALTER WENDELL CARNEIRO DA COSTA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803435-17.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): LUCIENE FERREIRA DA LUZ OLIVEIRA

Advogado: WALTER WENDELL CARNEIRO DA COSTA OAB: PA010933

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) LUCIENE FERREIRA DA LUZ OLIVEIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número

do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803563-37.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: GEANNY MARIANO SILVA Participação: REQUERIDO Nome: CLEOCIONE COELHO DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: ISAIAS ALVES SILVA OAB: 5458/PA Participação: ADVOGADO Nome: GEANNY MARIANO SILVA OAB: 25473/PA Participação: ADVOGADO Nome: ISAIAS ALVES SILVA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803563-37.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): CLEOCIONE COELHO DOS SANTOS

Advogado: GEANNY MARIANO SILVA OAB: PA25473 Advogado: ISAIAS ALVES SILVA OAB: PA5458-B

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) CLEOCIONE COELHO DOS SANTOS

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803400-57.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: DYEGO DE OLIVEIRA ROCHA Participação: REQUERIDO Nome: RANIELE MONTEIRO DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: DYEGO DE OLIVEIRA ROCHA OAB: 20021/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803400-57.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): RANIELE MONTEIRO DOS SANTOS

Advogado: DYEGO DE OLIVEIRA ROCHA OAB: PA20021

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) RANIELE MONTEIRO DOS SANTOS

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803568-59.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BANCO VOLKSWAGEN SA Participação: ADVOGADO Nome: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO OAB: 4482/O/MT Participação: ADVOGADO Nome: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803568-59.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): BANCO BANCO VOLKSWAGEN SA

Advogado: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO OAB: MT4482/O

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) BANCO BANCO VOLKSWAGEN SA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com

sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803194-43.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ROBSON LOPES BORGES Participação: REQUERIDO Nome: JONATHAN HART DE SOUZA ABREU Participação: ADVOGADO Nome: ROBSON LOPES BORGES OAB: 8797/TO

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803194-43.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): JONATHAN HART DE SOUZA ABREU

Advogado: ROBSON LOPES BORGES OAB: TO8797

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) JONATHAN HART DE SOUZA ABREU para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0803188-36.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JUNIOR MACHADO NEVES Participação: ADVOGADO Nome: ALEX SANDRO PEREIRA BEZERRA OAB: 29128/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALEX SANDRO PEREIRA BEZERRA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803188-36.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: JUNIOR MACHADO NEVES

Advogado: ALEX SANDRO PEREIRA BEZERRA OAB: PA29128

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: JUNIOR MACHADO NEVES

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 17 de janeiro de 2024

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituído de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. A os 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

EDITAL. O Dr. ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR - Juiz de Direito, respondendo pela Comarca de Senador José Porfírio/PA, no uso de suas atribuições legais etc... Resolve: Em conformidade com o que dispõe os preceptivos legais constante dos artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal, DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, para compor a lista geral DEFINITIVA de jurados que funcionarão nas Sessões de Tribunal do Júri no ano de 2024. Adilherme Pena de Souza ? Professor, Adriana Pinheiro de Andrade Viel ? Professora, Aldo Lima Maquias, Alexon Mendes Farias - Servidor Público Municipal, Alvimar Moreira de Sousa, Ana Cristina Tomé de França - Funcionária Pública, Antônio Cândido de Souza ? Empresário, Antonio da Trindade Batista - Funcionário Pública, Antônio Maria dos S. Belo ? Empresário, Antônio Neudes Dantas Paiva ? Professor, Arino Nasser de C. Tabosa - Funcionário Público, Belmiro Aparecido Pereira ? Empresário, Benedita do Socorro Dias ? Professora, Bernadeth Barradas de Souza ? professor, Betânia Alves Faustina ? Empresária, Carla Milena Calado Lemos - Func. Publica, Carlos André A. de Oliveira ? Empresário, Cleyse Maria Alves da Silva ? Professora, Conceição de M. R. de Freitas - Funcionária Pública, Dailce Moura de Sousa - Funcionária Pública, Daniel Carvalho de Lima - Funcionário Público, Darlan da Silva Linhares - Funcionário Público, Diego da Silva Gil - Func. Publico, Edson Trindade Batista - Funcionário Público, Emilia Lessa Ferreira da Silva ? Professora, Enedina Gomes Vieira -Servidora Pública, Everton Sousa mendes ? Autônomo, Fabiana Mendes de O. Farias, Genilson Alves dos Santos ? Professor, Gerson Ferreira dos Santos ? Professor, Graceli Maria da Silva Souza ? Empresária, Hugo Cláudio da Silva Viel - Funcionário Público, Irandir Mendes Moura, Iranilde Nogueira Bemjamim, Irisdalda de Sousa Ferreira ? Autônoma, Ivair Ferreira Lessa ? Professor, Ivan de Souza Dantas - Funcionário Público, Ivanize Santana Machado - Funcionário Público, Jacilene Alves da Costa ? Professora, Jania Maria Tenório da Silva, Jessi Alves Barbosa ? Autônomo, João Damasceno B. Calado - Funcionário Público, João Paulo Pina Maia - Func. Publico, Jonas da Rocha Melo ? Empresário, José Aragão dos Santos ? Empresário, Josilene Mendonça Teixeira - Func. Pública, Leandro Almeida da Silva ? Comerciarário, Leandro Patrik de O. Pena ? Professor, Leiliane Lima de Jesus - Funcionário Público, Leine dos Santos Costa Câmara - Func. Publica, Lucilene Leocádio da Silva ? Professora, Lucivaldo Leocádio da Silva ? Autônomo, Luiz Odivaldo Sales Pena - Funcionário Público, Manoel de Jesus Alves Gil - Funcionário Público, Manoel Máximo P. dos Santos - Funcionário Público, Mareia Soares de Albuquerque - Func. Publica, Maria de Jesus Ferreira Soares ? Professora, Maria Francilene Mendes Farias, Maria Irecê G. de Sousa - Funcionária Pública, Maria J. Fernandes da Silva - Funcionária Pública, Marilene de Alcântara Farias ? Professora, Marta Regina Lima de Jesus ? Empresária, Maurício Júnior G. Dantas - Funcionário Público, Merivânia Santana Silva ? Professora, Meyres Regina Dias. da Costa ? Professora, Mirian Castro Lima de Lima - Funcionária Pública, Mirizalda Mariano Cavalcante ? Professora, Nara do Socorro U. da Costa - Funcionária Pública, Neliel Cardoso Freitas - Funcionário Público, Ney Alves dos Santos - Funcionário Público, Nilda Luciana F. dos Santos ? Professora, Niran Pereira Lima ? Autônomo, Nixon Klauberg M. Calado ? Professor, Noeme Ferreira da Silva ? Professora, Onair Teixeira Barradas - Funcionária Pública, Oziel Gomes Mendonça, Paulino Moreira Dias - Funcionário Público, Raimunda do S. Gil David ? Professora, Raimundo Célio Braga - Funcionário Público, Raimundo Evan P. Mendes - Funcionário Público, Reginaldo Borges Costa - Funcionário Público, Ricardo Souza Mendes - Funcionário Público, Robson Leocádio da Silva ? Professor, Rodolfo B. Prado Cota - Funcionário Público, Ronana Pena de Souza - Func. Publica, Rosilene Pereira Gil - Funcionária Pública, Sandra Maria da Silva ? Professora, Silmara da Silva Mendes, Simeias Macedo Xavier, Sinara de Souza Neres - Funcionária Pública, Suelene Alves A. Santana - Funcionária Pública,

Thalita Torres Lima, Valmir da Silva dos Santos ? Cabeleireiro, Valmir Mota da Silva - Func. Publico, Waylon José de Souza Silva ? Professor, Wellington Moura de Souza ? Empresário, Zulmira de Jesus Santos ? Cabeleireira, E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente EDITAL, o qual será afixado no átrio do fórum da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu (José Edilson de Oliveira) Diretora de Secretaria Interina, que o digitei e subscrevi. P.R.I. Senador José Porfírio, 15 de dezembro de 2023. Antonio Fernando de Carvalho Vilar, Juiz de Direito ? Respondendo pela comarca Senador José Porfírio.

COMARCA DE VITÓRIA DO XINGU

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE VITÓRIA DO XINGU

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA 001/2024

A Excelentíssima Juíza de Direito Caroline Bartolomeu Silva, Titular da Vara Única da Comarca de Vitória do Xingu, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que nos **dias 26 e 29 de janeiro de 2024 a partir das 09:00hs**, o Cartório do Único Ofício e a unidade judiciária de Vitória do Xingu respectivamente, serão submetidos à correição periódica ordinária pela magistrada.

No decorrer dos trabalhos poderão ser recebidas do Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e público em geral, a respeito dos serviços judiciais, para as providências cabíveis, as reclamações porventura apresentadas no local.

Fica designada a Sra. EDNA LUZIA LEITE SANTOS, matrícula 147516, assessora de gabinete, para secretariar os trabalhos de correição.

Publique-se e afixe-se cópia no fórum.

Vitória do Xingu, data da assinatura eletrônica.

Caroline Bartolomeu Silva

Juíza de Direito